Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº900 03/2024**

1.2. PROCESSO: **Nº 001/2024**

1.3. ÁREA INTERESSADA: **DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção**

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR OFERTA DE PREÇO**

1.5. MODO DE DISPUTA: **FECHADO**

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Dispensa de Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, art. 29, incisos X, Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG 008) bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1.7. A **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Dispensa de Licitação ora indicada e, até o dia e horário agendado para ocorrência da sessão pública, receberá os envelopes "**A" (PROPOSTA COMERCIAL) e "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)** de acordo com o previsto no **item 9.** Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.8. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, através do *site* <http://www.**CEAGESP**.gov.br/licitacoes/> ou na SELIC – Seção de Licitações, nos seguintes horários: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, situada no Prédio da Diretoria/Administração (EDSED III), 2º andar, na **CEAGESP,** na Av. Dr Gastão Vidigal, nº 1946, Vila Leopoldina, telefone: (11) 3643-3830 ou 3643-3875, *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br.

1.9. VISITA TÉCNICA

1.9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será obrigatória, ao interessado, a realização de vistoria nas instalações da UNIDADE SEDE DA CEAGESP acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, previamente agendada.

1.9.2. O prazo para realização da visita será até o dia **28/_02_/2024,** devendo ser previamente agendada pelo telefone (11) 3643-3791/3794.

1.9.3. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita **(conforme ANEXO III deste edital)**, comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

1.9.4. Será desclassificada a proposta que não apresentar juntamente com os

documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelos representantes da empresa e pelos responsáveis da **CEAGESP**.

1.9.5. Fica ressalvada, porém, a situação do interessado que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal **(conforme ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS)**, assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

1.10. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.10.1. Conforme aviso de Dispensa de Licitação, os envelopes terão o início de recebimento a partir do dia 20/02/2024 e será finalizado de acordo com o previsto no item **1.11.** do edital.

1.10.2. Os envelopes poderão ser entregues da seguinte forma:

a) Encaminhado via correio por SEDEX10 para o endereço mencionado no item 1.11 do edital, com data de postagem até dia 03 dias úteis antes da abertura da sessão.

a.1) É de responsabilidade da empresa participante acompanhar o rastreamento da entrega dos envelopes enviados via correio;

a.2) A comissão não se responsabiliza por greves nos correios que ocasionem a entrega dos envelopes na SELIC – Seção de Licitações fora do prazo estabelecido para início da sessão pública;

a.3) Somente participarão do certame os envelopes recebidos pela comissão até a data e horário agendados para início da sessão pública.

b) Pessoalmente no local da sessão pública até o dia e horário estabelecidos para seu início.

c) Os envelopes entregues na forma do item 1.10.2 letras “a” , serão protocolados por funcionário autorizado pela **CEAGESP** no setor de Licitações da Capital.

1.11. SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 01/_03_/2024
Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)
Local/ Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), 2º andar, SELIC – Seção de Licitações, São Paulo – SP.

1.11.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(a)s interessado(a)s e recebimento dos envelopes.

1.11.2. Concluído o credenciamento, encerra-se completamente, o horário para recebimento dos envelopes.

2. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Energia Elétrica, proveniente de Fontes de Energias Renováveis, Incentivada em no Mínimo 50%, no Ambiente De Contratação Livre – ACL, na modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para Suprimento de Energia Elétrica nas Unidades Consumidoras da Ceagesp, conforme descrição constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

3.1.1.	**ANEXO I**	**TERMO DE REFERÊNCIA**
3.1.2.	**ANEXO II**	**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
3.1.3.	**ANEXO III**	**MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**
3.1.4.	**ANEXO IV**	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**
3.1.5.	**ANEXO V**	**MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**
3.1.6.	**ANEXO VI**	**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
3.1.7.	**ANEXO VII**	**MAPA DE RISCO**
3.1.8.	**ANEXO VIII**	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**
3.1.9.	**ANEXO IX**	**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016**
3.1.10.	**ANEXO X**	**MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**
3.1.11.	**ANEXO XI**	**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15**
3.1.12.	**ANEXO XII**	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS**
3.1.13.	**ANEXO XIII**	**TERMO DE CONSENTIMENTO - LGPD**
3.1.14.	**ANEXO XIV**	**MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO**

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente dispensa, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do **CONTRATO,** não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato Luiz Roberto Cândido	Área Técnica

4.2. A participação da presente Dispensa de Licitação implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.3. Poderão participar desta Dispensa os interessados que atenderem a todas exigências constantes deste Edital e seus ANEXOS.

4.3.1. Somente PESSOAS JURÍDICAS poderão participar deste certame.

4.4. Como requisito para participação nesta Dispensa, o interessado deverá apresentar o **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, preenchida e assinada, juntamente com a documentação de habilitação.

4.5. O interessado deverá apresentar ainda, como requisito para participação nesta Dispensa, o **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – ART. 38, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016**, preenchida e assinada juntamente com a documentação de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas neste Edital.

4.7. Estará impedida de participar da dispensa a empresa:

a) Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
b) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
c) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a **CEAGESP**, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
d) Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
e) Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
f) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
g) Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial, exceto quando amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente para contratar com a administração pública, ou

insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i) Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;

j) Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;

k) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

l) Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

m) Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

n) Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade interessado ou responsável pela licitação;

o) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

o.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

o.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

o.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

p) Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

q) Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenham cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado;

r) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

s) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária);

t) Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

u) Empresas e pessoas físicas que possuam débito com a **CEAGESP**, desde que não sejam objeto de Acordo de Parcelamento e Pagamento, e que os pagamentos objeto destes Acordos, estejam em dia; e

v) Pessoas Físicas.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os representantes dos interessados que desejarem participar da sessão da Dispensa de Licitação, serão credenciados pelo representante da **CEAGESP** e deverão apresentar, no dia da abertura do certame, procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme modelo do **ANEXO V**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente procedimento , em nome da empresa interessada. Os representantes dos interessados deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do **CONTRATO.**

5.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente do interessado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

5.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação dos interessados no presente procedimento , porém os impedirá de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão pública, em nome dos interessados.

5.5. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B, quando iniciada a fase de credenciamento.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa participante.

6. FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

6.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via em envelope opaco e lacrado.

6.2. O envelope **"A" (PROPOSTA COMERCIAL)** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Energia Elétrica, proveniente de Fontes de Energias Renováveis, Incentivada em no Mínimo 50%, no Ambiente De Contratação Livre – ACL, na modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para Suprimento de Energia Elétrica nas Unidades Consumidoras da Ceagesp.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

DATA DA ABERTURA: __/__/2024
RAZÃO SOCIAL:_____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: _____**FALAR COM:** _____
E-MAIL (se tiver):_____

6.3. O envelope **"B" (DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO)** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Energia Elétrica, proveniente de Fontes de Energias Renováveis, Incentivada em no Mínimo 50%, no Ambiente De Contratação Livre – ACL, na modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para Suprimento de Energia Elétrica nas Unidades Consumidoras da Ceagesp.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024
DATA DA ABERTURA: __/__/2024
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____ **FALAR COM:** _____
E-MAIL (se tiver):_____

7. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa interessada ou representante legal.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**.

7.2.1. Quando omissas quanto ao prazo de validade, **deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

7.4. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
d) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
e) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa, caso a empresa tenha cadastro, (www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.4.1. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa interessadae também de eventual matriz ou filial (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, pelo representante da **CEAGESP** reputará a interessada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4.3. Caso o representante da **CEAGESP** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a interessada será convocada a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.6. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

7.6.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a interessada for declarada a vencedora deste Procedimento , para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da empresa, sendo facultado pelo representante da **CEAGESP** convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou

propor a revogação deste procedimento.

8. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

8.1. O envelope "A" deverá conter os seguintes documentos:

a) Proposta Comercial, **ANEXO II**;
b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **ANEXO VI**.

8.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em única via, para cada local, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), estes últimos, se houverem, para contato, bem como, ainda, nome completo, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO II.**

8.2. O preço deverá ser proposto pelo preço unitário MWh considerando todos os custos e impostos, em moeda nacional, contendo a descrição do objeto, com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.3. O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega das propostas comerciais, mas a **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

8.4. O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

8.5. Na dúvida entre o preço expresso em números e àquele escrito por extenso, prevalecerá o escrito por extenso para todos os efeitos.

8.6. Será desclassificada a proposta do interessado que não apresentar no envelope **"A"** a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 02/09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo **ANEXO VI** deste edital.

9. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. O interessado deverá declarar no **envelope "B"** se participará do certame na condição de **pessoa física** ou **jurídica**, **não podendo participar nas duas condições, sob pena de inabilitação**.

9.2. O envelope **"B"** deverá conter a documentação abaixo, válida na data de abertura dos envelopes, sem o que os interessados serão inabilitados:

9.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica

9.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

a) Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente.
b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2.Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c) Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
d) Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

9.2.3.Documentação relativa à Qualificação Técnica

a) As empresas deverão apresentar como qualificação técnica os documentos previstos nos itens 10- Qualificação Técnica e 11- Equipe Técnica Multidisciplinar, do Anexo I – Termo de Referência.

9.2.4.Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da interessado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, a interessado poderá participar do certame, desde que apresente a homologação pelo juízo competente do plano de recuperação jucidial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).

b.1) Para fins de definição do **"último exercício social" do Balanço Patrimonial a ser exigida**, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo de entrega legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o **dia 30/04/2023, inclusive** para os casos em seja utilizado o sistema de **Escrituração Contábil Digital – ECD**, comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).**

b.1.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

c.1.) As interessadas deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item **8.2.4 letra "b"**. Caso os índices citados demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a interessada deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na **letra "c.2".**

c.2) Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor global estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, correspondente ao valor de **R$ 6.314.696,79 (seis milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e seis Reais e setenta e nove centavos).**

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

d.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessado ou em outro órgão equivalente; ou

d.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

d.3.1) por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessado ou em outro órgão equivalente;

d.4) as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento

d.4.1) as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

d.4.2) Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

d.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por

Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.

d.5.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

d.6) As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DECON – Departamento de Controladoria da CEAGESP, para as devidas ratificações.

8.2.4.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.4.1.1. Caso o exercício financeiro anterior ao Proicedimento esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Dispensa, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

10. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO

10.1. A sessão pública, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"** e os **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"**, será dirigida pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora, especialmente designado para tal ato e em conformidade com este Edital e seus ANEXOS.

10.2. Credenciamento e do Recebimento dos Envelopes

10.2.1. No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão Julgadora receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, a **PROPOSTA – ENVELOPE "A"** e os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"**, sendo certo que os interessados poderão se fazer representar neste Procedimento, nos termos do item **5.1.** do edital, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

10.2.2. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão Julgadora, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

10.2.3. Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas.

10.2.4. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

10.3. Da Abertura dos Envelopes e do Julgamento

10.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, será verificado o valor das propostas comerciais através dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais;

b) Certificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, principalmente, as propostas cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;**

c) As propostas serão classificadas em ordem crescente, do menor para o maior valor ofertado;

d) Havendo ocorrência de propostas com valores idênticos para o mesmo item (empate), serão realizados os seguintes critérios de desempate:

d.1) Disputa final, em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

d.2) Sorteio em ato público.

e) Superada a fase de desempate, quando houver, com julgamento e classificação das propostas realizadas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, será classificada em primeiro lugar a empresa que apresentar a menor oferta, respeitando os valores máximos estimados que constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

10.4. A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação relativa à habilitação somente será procedida à empresa classificada em primeiro lugar;

10.5. Após o julgamento definitivo do Certame ser, do qual caberá recurso administrativo.

10.6. Do Encerramento da Sessão

10.6.1. Da sessão, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora e pelos representantes das empresas.

10.6.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora e pelos representantes das empresas, ficarão sob a guarda da Comissão, em invólucros devidamente lacrados, sendo que na nova sessão

previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos o Presidente da Comissão exibirá aos interessados a abertura dos referidos invólucros.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, a Dispensa de Licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda a adjudicação e homologação do resultado ou revogação do procedimento.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1. Dos pedidos de Esclarecimentos

12.1.1. Qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes a este Procedimento;

12.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Julgadora, preferencialmente, por mensagem eletrônica, através do *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br.

12.2. Dos Recursos Administrativos

12.2.1. Divulgada a decisão da Comissão, após a habilitação, se dela discordar, o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado, e contemplarão atos praticados no julgamento das propostas, no julgamento da habilitação e da verificação de efetividade dos lances ou propostas.

12.2.2. Os recursos cabíveis neste procedimento são os previstos na Lei nº 13.303/16 devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

12.2.3. Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.2.4. O recurso deverá ser interposto, por escrito, junto à Comissão Julgadora, na pessoa de qualquer membro, e entregue mediante protocolo, na SELIC – Seção de Licitações, localizada no 2º andar, do EDSED III, da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas; e

12.2.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente Dispensa de licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do Certame, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Da divulgação do resultado

14.1.1. A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.U. e no Portal **CEAGESP**, na *internet*, sendo para todos os fins considerado o meio legal de comunicação dos interessados.

15. DO CONTRATO

15.1. A empresa que apresentar a melhor proposta comercial e entregar toda documentação de habilitação em conformidade com esse edital e seus anexos e prestar a devida GARANTIA, será convocada a assinar o CONTRATO com a CEAGESP, conforme condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

15.2. Da Vedação ao Nepotismo

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá alocar para a execução das suas atividades comerciais que constituem objeto do presente procedimento, nas dependências da **CEAGESP**, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

15.5.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto Federal nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

16. DA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES

16.1. Caso a EMPRESA vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo as EMPRESAS remanescentes, observada a ordem de classificação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Procedimento.

17.2. Os interessados não terão direito a indenização em decorrência da anulação da Dispensa de Licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Esta Dispensa de Licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

17.4.É expressamente vedado a qualquer título o ressarcimento de valores apurados e recolhidos pelo empresa na participação deste procedimento.

18.5. Os atos da Dispensa de licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

18.6. A apresentação da proposta, vincula automaticamente a empresa aos termos do presente Edital e seus Anexos.

18.7. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.8. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CEAGESP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Dispensa de Licitação.

18.9. Qualquer modificação neste edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização Da Dispensa de Licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

18.11. Após a publicação da homologação da da Dispensa de Licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais interessadas ficarão em posse da Comissão Julgadora, até que seja assinado o **CONTRATO,** pela respectiva empresa vencedora, após esta data, os referidos envelopes ficarão à disposição para a retirada pelas empresas não habilitados, pelo período de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo os envelopes não retirados serão incinerados e descartados.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato Luiz Roberto Cândido	Área Técnica

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Luiz Roberto Cândido
Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contrato

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

ANEXO I
PROCESSO nº 032/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ____/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, proveniente de Fontes de Energias Renováveis, Incentivada em no Mínimo 50%, no Ambiente De Contratação Livre – ACL, na modalidade Comercializadora Varejista, para Suprimento de Energia Elétrica nas Unidades Consumidoras da CEAGESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial às atividades finalísticas e administrativas da CEAGESP.

2.2. A contratação visa ainda mitigar os custos oriundos da aquisição de energia elétrica, visto que hoje é um dos maiores gastos dentro da Companhia. Por esse motivo, após estudos de viabilidade realizados, concluiu-se que a migração do Ambiente de Contratação Regulada – ACR para o Ambiente de Contratação Livre - ACL trará uma redução significativa nos custos de energia elétrica, sem acarretar prejuízos na qualidade do seu fornecimento, além disso, por ser tratar de contratação de energia elétrica de fontes de energias renováveis contribuiremos, para diminuição da emissão de carbono na atmosfera, favorecendo dessa forma, a restrição dos impactos negativos ao meio ambiente.

2.3. Considerando os argumentos acima expostos e em atendimento à meta de aquisição de energia limpa e renovável junto ao Mercado Livre de Energia Elétrica (ACL) com vistas à redução das despesas de energia elétrica da CEAGESP, através de políticas públicas de sustentabilidade e eficiência energética no âmbito da administração pública, necessário se faz a contratação de empresa especializada, para Fornecimento de Energia Elétrica, no Ambiente De Contratação Livre – ACL, na modalidade Comercializadora Varejista.

2.4. Contextualização:

2.4.1. O Mercado Livre de Energia vem se consolidando em âmbito nacional, notadamente em razão da diminuição no custo para o fornecimento de energia, proporcionado pela liberdade de negociar diretamente com o produtor de energia.

2.4.2. O marco regulatório brasileiro sofreu importantes alterações no ano de 2004, as quais estabeleceram a subdivisão no ambiente de contratação distintamente entre Ambiente de Contratação Regulado (ACR) e o Ambiente de Contratação Livre (ACL), possibilitando que grandes consumidores tenham mais liberdade em gerenciar seus custos com energia elétrica.

2.4.3. Como cliente cativo, a CEAGESP vem se submetendo aos preços determinados pela ANEEL sem qualquer possibilidade de negociação de preços onde, por exemplo, o alto volume consumido de energia poderia lhe atribuir vantagens econômicas na precificação do fornecimento desse insumo, além da inexistência de bandeiras tarifárias no ambiente de contratação livre (ACL).

2.4.4. Primordialmente, por propiciar maior amplitude na negociação com fornecedores (preço, prazos, sazonalidade, flexibilidade e indexação), a CEAGESP entende oportuno contratar energia

elétrica incentivada na Modalidade Varejista no Ambiente de Contratação Livre (ACL), visando sustentabilidade ambiental, previsibilidade e redução dos custos com energia elétrica para o período contratual de 60 (sessenta) meses.

2.4.5. O cálculo do quantitativo total para aquisição de energia é baseado na projeção simples para 60 (sessenta) meses do consumo real dos últimos 12 (doze) meses e deve ser objeto de cálculo por parte da contratada, oportunamente, quando do processo prévio da efetiva migração, tendo em vista possibilidades de eventuais alterações de perfil no consumo real à época em que estiver sendo efetivamente contratada a energia incentivada.

2.4.6. A migração para o mercado livre de energia respeitará as normas vigentes da ANEEL, dentre outras regulamentações, e tende a ser absolutamente protocolar na medida em que as sucessivas alterações no marco regulatório comercial para a distribuição de energia elétrica flexibilizaram o acesso ao ACL.

2.4.7. Nesse contexto, notadamente a redução dos custos de energia e, por consequência, o impacto relevantemente positivo que isto aportará para a economia da CEAGESP, justifica-se a contratação no mercado livre energia consumidos pelas unidades públicas elegíveis a tal migração.

2.4.8. A modalidade de contratação de energia elétrica através de uma Comercializadora Varejista, modelo em que empresa fornecedora de energia será a interface e representante técnica, legal e contábil entre o consumidor e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), responsabilizando-se, assim, com as obrigações contábeis e financeiras de seu cliente, junto ao mercado e à CCEE.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante, dispensa de licitação, com base no inciso X do art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

3.5. A contratação pretendida está amparada, conforme marco regulatório e legislação específica do Setor Elétrico Brasileiro.

3.6. O arcabouço vigente do marco legal do setor é regido pelas seguintes legislações e resoluções normativas:

a) Lei Federal n° 9.074/1995 – Institui o Marco Regulatório do Setor Elétrico Brasileiro

b) Portarias MME nº 050/2022, nº 465/2019 e nº 514/2018 – Regulamenta a Abertura do Mercado, reduzindo os limites de cargas para contratação de energia elétrica por parte dos consumidores.

c) Resoluções Normativas ANEEL nº 1009/2022 e nº 1011/2022 – Estabelece as regras atinentes à contratação de energia pelos agentes nos ambientes de contratação regulado e livre, bem como a Comercialização do setor.

d) Resolução Normativa ANEEL/CCEE nº 1.012/2022 - Aprova a estrutura e os Submódulos dos Procedimentos de Comercialização (CCEE), especificamente no submódulo 1.6. - (https://www.ccee.org.br/web/guest/mercado/procedimentos-de-comercializacao)

3.7. Objetiva-se a escolha da melhor proposta, com o menor preço GLOBAL por MWh (Megawatts hora) para o fornecimento de energia elétrica incentivada.

3.8. Todos os custos necessários para o início do abastecimento, como por exemplo, tributários, infraestrutura do Sistema de Medição de Faturamento (SMF), fornecimento de materiais e equipamentos, representação e gestão junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), contratos junto à Concessionária, consultoria, assessoria e execução da gestão no suprimento de energia para a migração estimada das Unidades consumidoras da CEAGESP, do Ambiente de Contratação Regulado para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), deverão estar inclusos no preço ofertado pela Contratada.

3.8.1. Para atendimento do **item 3.8,** a contratada deverá observar os seguintes critérios técnicos de fornecimento:

a) Efetuar toda gestão junto a Comissão de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

b) Fornecer assessoria e condução nos processos técnicos, comerciais, administrativos legais para mudança dos contratos no âmbito do ACR para o novo contrato no âmbito do ACL;

c) Se responsabilizar pelos custos de adequação do sistema de Medição para Faturamento - SMF, se assim houver necessidade;

d) Realizar as adequações necessárias ao SMF em atendimento às exigências que porventura houver pelos órgãos competentes;

e) Fornecer informações ao cliente, contratante, mensalmente, referente emissão de relatórios gerenciais, de medição e faturamento;

f) Realizar intermediação junto aos órgãos do setor competente de energia no Ambiente de Contratação Livre - ACL;

g) Efetuar o registro do Contrato na CCEE por meio do sistema CliqCCEE, ou outro que venha a substituí-lo, sendo permitidos ajustes sempre que necessário;

h) Demais demandas pertinentes ao fornecimento de energia elétrica e gestão junto a CCEE não previstas neste Termo de Referência e Edital.

i) Caso a energia contratada seja disponibilizada em Submercado diferente do Submercado da Compradora, a responsabilidade pela execução de preços de diferentes Submercados será da Contratada;

j) Será de responsabilidade da Contratada arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, tributos, encargos setoriais e encargos de transmissão, distribuição, conexão, perdas de distribuição, transmissão que porventura sejam devidas em face da disponibilização de energia elétrica contratada até o Centro de Gravidade, exceto os tributos de origem contratual com a Distribuidora local a título do "fio"/ CUSD.

3.9. A forma de contratação será pelo menor preço global, cujo preço por MWh, será o mesmo para todas as Unidades da CEAGESP mencionadas no **item 5. Dos Quantitativos**.

3.10. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, planilha de composição de preço discriminando o preço total ofertado para cada Unidade da CEAGESP.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a presente contratação é dispensável a realização de licitação, com base no inciso X do artigo 29 da Lei 13.303/2016, bem como **pelo** Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais legislação aplicável.

4.2. Faz parte da presente contratação e devem ser integralmente cumpridas todas Legislações aplicáveis ao **fornecimento de montante energia elétrica de fonte incentivada, no Ambiente de Contratação Livre - ACL** e/ou às atividades a serem desempenhadas na execução do objeto em especial àquelas de natureza geral ou particular, oriundas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Operador Nacional do Sistema - ONS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica- CCEE ou de qualquer outro agente ou órgão regulador do sistema elétrico brasileiro com competência sobre a matéria.

5. DOS QUANTITATIVOS

a) Unidades Consumidoras

Item	Município	Distribuidora	Unidade Consumidora	Nome Unidade Consumidora
1	ARARAQUARA	CPFL PAULISTA	6220	AGARA
2	SÃO JOAQUIM DA BARRA	CPFL PAULISTA	19752830	AGSJB
3	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CPFL PAULISTA	20814356	AGSJP
4	ARARAQUARA	CPFL PAULISTA	298824	CEARA
5	ARAÇATUBA	CPFL PAULISTA	22234322	CEARB
6	BAURU	CPFL PAULISTA	4155602	CEBAU
7	FRANCA	CPFL PAULISTA	18605427	CEFRA
8	MARILIA	CPFL PAULISTA	6394450	CEMAR
9	PIRACICABA	CPFL PAULISTA	14904276	CEPIR
10	RIBEIRÃO PRETO	CPFL PAULISTA	17080061	CERIB
11	SÃO JOSE DO RIO PRETO	CPFL PAULISTA	21320659	CESJR
12	SOROCABA	CPFL PAULISTA	2036283084	CESOR
13	AVARÉ	CPFL SANTA CRUZ	3031094360	AGAVA
14	SÃO JOSE DOS CAMPOS	EDP	103225	CESJC
15	SÃO PAULO	ENEL SP	201090439	ARVAN
16	SÃO PAULO	ENEL SP	203069003	ASJAG
17	SÃO PAULO	ENEL SP	MTE0005307	EPSP
18	SÃO PAULO	ENEL SP	MTE0007459	ETSP
19	PALMITAL	ENERGISA SSE	9/2098854-9	AGPAL

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

20	TUPÃ	ENERGISA SSE	9/2056301-1	AGTUP
21	PRESIDENTE PRUDENTE	ENERGISA SSE	9/56435-1	CEPRE
22	TATUI	NEOENERGIA ELEKTRO	18448844	AGTAT

Tabela 1

b) Quadro de consumo Estimado de MWH por Unidade

Descrição	Item	Município	Distribuidora	Unidade Consumidora	Nome Unidade Consumidora	Quant. MWh Total no período 2024-2029
Fornecimento de Energia Elétrica Incentivada 50% - Ambiente de Contratação Livre (ACL)	1	ARARAQUARA	CPFL PAULISTA	6220	AGARA	2.173,43
	2	SÃO JOAQUIM DA BARRA	CPFL PAULISTA	19752830	AGSJB	2.337,12
	3	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CPFL PAULISTA	20814356	AGSJP	1.373,69
	4	ARARAQUARA	CPFL PAULISTA	298824	CEARA	867,3615
	5	ARAÇATUBA	CPFL PAULISTA	22234322	CEARB	1.935,65
	6	BAURU	CPFL PAULISTA	4155602	CEBAU	6.774,99
	7	FRANCA	CPFL PAULISTA	18605427	CEFRA	760,6427
	8	MARILIA	CPFL PAULISTA	6394450	CEMAR	1.461,68
	9	PIRACICABA	CPFL PAULISTA	14904276	CEPIR	1.517,06
	10	RIBEIRÃO PRETO	CPFL PAULISTA	17080061	CERIB	11.916,99
	11	SÃO JOSE DO RIO PRETO	CPFL PAULISTA	21320659	CESJR	7.577,75
	12	SOROCABA	CPFL PAULISTA	2036283084	CESOR	4.580,04
	13	AVARÉ	CPFL SANTA CRUZ	711103525	AGAVA	4.113,50
	14	SÃO JOSE DOS CAMPOS	EDP	103225	CESJC	2.424,76
	15	SÃO PAULO	ENEL SP	201090439	ARVAN	2.090,68
	16	SÃO PAULO	ENEL SP	203069003	ASJAG	3.275,67

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

	17	SÃO PAULO	ENEL SP	MTE0005307	EPSP	11.788,11
	18	SÃO PAULO	ENEL SP	MTE0007459	ETSP	143.576,63
	19	PALMITAL	ENERGISA SSE	9/2098854-9	AGPAL	827,4909
	20	TUPÃ	ENERGISA SSE	9/2056301-1	AGTUP	2.230,10
	21	PRESIDENTE PRUDENTE	ENERGISA SSE	9/56435-1	CEPRE	3.670,97
	22	TATUI	NEOENERGIA ELEKTRO	18448844	AGTAT	2.243,16
	TOTAL					**219.517,4804**

Tabela 2

6. DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. Da Especificação Detalhada para Formação de Preços

6.1.1. O preço da energia elétrica a ser licitada deve considerar todos os impostos, taxas e encargos inclusos.

6.1.2. A entrega ao ponto de medição para faturamento permanece como responsabilidade da Concessionária de energia, através de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD.

6.1.3. Deve-se ter atenção que cada item foi calculado/modelado, conforme perfil de consumo daquela Unidade consumidora, sazonalidade e percentual de flexibilidade da energia a ser adquirida, conforme cada caso.

6.1.4. O período de suprimento terá início assim que a adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF) e respeitada a denúncia dos contratos vigentes para permitirem o término junto com as datas de vencimento dos presentes contratos cativos de cada unidade (itens), junto à Concessionária

6.1.5. O volume de energia contratado de cada item deve ser especificado e deve obedecer ao cronograma de entrada no mercado livre que deverá ser estabelecido e constar na proposta comercial.

6.1.6. Deverá considerar como data base a data do início do fornecimento de energia no ACL, bem como obedecer ao índice de reajuste anual através do IPCA.

6.1.7. Deverá considerar o valor da RETUSD para energia incentivada I5, considerando desconto de 50%.

6.1.8. Deverá considerar energia incentivada 50%, e entregue no submercado sudeste/centro oeste de energia.

6.1.9. Deverá informar a data de faturamento e data de pagamento mensal.

6.2. Das Demais Condições Específicas

6.2.1. O fornecimento será estabelecido por meio de contrato entre a CEAGESP (CONTRATANTE) e a CONTRATADA, autorizada para comercialização de energia, como comercializador varejista, seguindo as diretrizes deste Termo de Referência.

6.2.2. A CONTRATADA deverá levar em conta as datas possíveis de migração das Unidades de consumo da CONTRATANTE em virtude da necessidade de denúncia dos contratos vigentes com a concessionária.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

6.2.3. As despesas com o TUSD serão pagas diretamente pela CONTRATANTE, à concessionária.

6.2.4. Antecedendo os fornecimentos de energia elétrica a CONTRATADA deverá executar todos os processos descritos neste Termo de Referência dentro das atuais resoluções, diretrizes e legislação do setor elétrico, pertinentes ao Ambiente de Contratação Livre, com total conhecimento da regulação da ANEEL e da CCEE, e das normas e padrões da concessionária de distribuição, sempre buscando as novidades e atualizações do setor.

6.2.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de todos os seguros necessários ao adequado atendimento do objeto, observado o contido no presente Termo de Referência

6.3. Do Registro e Validação na CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica)

6.3.1. As execuções das obrigações e compromissos disciplinados neste Termo de Referência deverão obter registros, ajustes e validações na CCEE, em conformidade com as disposições previstas nas Regras de Comercialização e nos Procedimentos de Comercialização.

6.3.2. Deverá ser efetuado o registro do(s) Contrato(s) na CCEE por meio do sistema da CCEE, ou outro que venha a substitui-lo, sendo permitidos ajustes sempre que necessário, após a assinatura do contrato para o período total.

6.3.3. Deverão ser feitos ajustes nos campos referentes aos montantes contratuais de 03 (três) meses de consumo com base na energia flexibilizada, de acordo com o prazo da garantia fornecida na CCEE após o pagamento de cada Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) mensal. O mês de consumo de referência da Nota Fiscal Eletrônica, o ajuste no montante contratual passará de zero para o valor da energia mensal CONTRATADA.

6.3.4. Deverá ser feito o ajuste do montante contratual do mês de consumo anterior ao de referência passando do valor da energia mensal CONTRATADA para o valor da energia mensal faturável. Estes ajustes deverão ser validados pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido nos Procedimentos de Comercialização.

6.4. Dos procedimentos a serem executados (preparação à migração ao ACL), em conformidade ao processo exigido pela CCEE:

6.4.1. Antecedendo-se ao efetivo fornecimento de energia elétrica (incentivada), estimam-se necessários e de total responsabilidade da CONTRATADA conforme as contingências que cada local exigir, os procedimentos técnicos de engenharia, a gestão, assessoria e consultoria para o ingresso ao ACL assim divididos nas etapas abaixo relacionadas e descritas no **subitem 6.4.2.**

a) **Etapa 1 – Pré-Migração:** Execução do processo de migração do ACR ao ACL. A comercializadora deve ser o ator principal e representante junto à CCEE, para efeitos de fornecimento e comercialização de energia no ACL e agir com interveniência junto à concessionária para fins de adequação do SMF e Contrato de TUSD;
b) **Etapa 2 – Adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF):** Responsabilidade da Concessionária com interveniência técnica e administrativa da Comercializadora;
c) **Etapa 3 – Migração**;
d) **Etapa 4 – Pós-Migração**: Gestão dos contratos migrados ao ACL e representação no âmbito da CCEE, emissão de relatórios gerenciais, assessoria regulatória, consultoria jurídica e auditoria.

6.4.2. **<u>Descrição Detalhada de cada Etapa</u>**

6.4.2.1. **Etapa 1 Pré-Migração**: A execução e condução do processo de migração, denúncia dos contratos das unidades consumidoras para o ACL junto à concessionária. Nesta etapa será

realizado todo os procedimentos e interveniência necessária para possibilitar a migração das unidades consumidoras da CONTRATANTE para o ACL, caso assim seja definido considerando-se as cláusulas do contrato de fornecimento em vigor com a distribuidora local, tais como:

a) O processo de migração respeitará as datas dos contratuais atuais em vigor do ACR com a concessionária sendo obrigação da Comercializadora organizar a sequência de migração da(s) unidade(s) respeitando os prazos de 180 dias de antecedência para denúncia à distribuidora;

b) Da documentação técnica e administrativa necessária para o processo de migração e fornecimento;

c) A comercializadora deverá estar com todas as suas obrigações em dia em relação a sua adesão na CCEE, bem como, o cumprimento das regras e procedimentos de comercialização no ACL;

d) Montagem do processo de denúncia dos contratos de cada unidade consumidora junto à distribuidora local;

e) Condução e coordenação o processo de migração junto com a CONTRATANTE, articulando com a distribuidora de energia, visando à adequação como consumidor livre/especial, conforme todos os procedimentos técnicos, comerciais, administrativos e legais que devem ser tomados junto à distribuidora incluindo uma avaliação dos contratos recebidos concernente aos aspectos legais, bem como, a aderência às especificidades técnicas de cada unidade de consumo que irá perdurar;

f) Suporte comercial nos aspectos jurídicos e regulatórios durante todo o processo de migração, conforme legislação vigente e exigidos pela CCEE.

6.4.2.2. Etapa 2 - Adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF):

a) Esta adequação deve atender aos padrões estabelecidos pela distribuidora e, também, à legislação específica em vigor no país. Atualmente, a Resolução Normativa 759/2017 da ANEEL estabelece procedimentos e requisitos atinentes ao SMF para instalações conectadas ao sistema de distribuição. A adequação do SMF deverá obedecer aos critérios da CCEE, bem como, as normas comerciais e técnica para implantação ou adequação do SMF da Concessionária;

b) A CONTRATADA sempre que necessário para o fornecimento da energia elétrica incentivada, será a responsável pelo atendimento aos processos exigidos pela CCEE;

c) Para adequação do SMF, a contratada será a interveniente do processo junto à Concessionária e deverá atender a todos os requisitos técnicos solicitados por aquela concessionária;

d) Para a execução da adequação do SMF, caso sejam necessários os desligamentos de subestações, caberá a CONTRATANTE realizar este procedimento, bem como, determinará, antecipadamente, o período que o sistema poderá ser desligado. Os desligamentos, quando necessário, deverão ser comunicados à CONTRATANTE em tempo não inferior 72h (setenta e duas) anterior ao início dos serviços juntamente com um cronograma detalhado das operações a serem realizadas para a análise e posterior consecução da solicitação;

6.4.2.3. Etapa 3 - Migração:

a) CONTRATADA, enquanto Comercializadora Varejista, seguirá todas as exigências previstas na legislação e processos da CCEE;

b) Registro dos contratos no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE);

c) A CONTRATADA, por intermédio do seu responsável técnico, deverá realizar reuniões presenciais conforme cronograma a ser determinado pela CONTRATANTE, nas dependências da CEAGESP, durante a vigência do contrato, podendo, também, ser solicitado reuniões extraordinárias desde que comunicada com 15 (quinze) dias de antecedência pelos envolvidos no processo de migração para apresentar um plano de trabalho com fluxogramas e cronograma das fases e suas atividades;

d) A CONTRATADA deverá realizar, conforme cronograma previamente determinado pela Secretaria, reuniões no decorrer do contrato de migração do fornecimento de energia, para esclarecimentos quanto às possíveis mudanças regulatórias ou de legislação que poderão impactar à CONTRATANTE e, outras pautas pertinentes ao Ambiente de Contratação Livre e à gestão dos contratos;

e) Poderão ser realizadas, durante toda a vigência do contrato, reuniões não presenciais por teleconferência, a serem solicitadas a qualquer momento, agendadas com 7 (sete) dia de antecedência, salvo situações emergenciais.

6.4.2.4. Etapa 4 - (Pós-Migração):

a) Conforme exigências da CCEE, gestão e registro dos contratos das unidades consumidoras no ACL e representação no âmbito da CCEE, com emissão de relatórios gerenciais com base no sistema DRI (Divulgação de Resultados e Informações) da CCEE e também relatórios personalizados emitidos pela própria CONTRATADA, conforme recomendações do corpo técnico da CONTRATANTE;

b) Processos de Gestão, conforme exigências da CCEE, das 02 (duas) unidades consumidoras no ACL, em parceria com a CONTRATANTE, executando dentre outras atividades:

- **b.1)** Atuação junto à CCEE para solução de eventuais problemas de fornecimento e/ou penalidades aplicadas e outras situações que assim a exijam;
- **b.2)** Consultoria nas questões de regulamentação relativas ao ACL;
- **b.3)** Execução no cumprimento das atividades e obrigações enquanto agente de mercado, sejam financeiras e/ou administrativas;
- **b.4)** Emissão de relatórios mensais com comparativo entre ACR e ACL, contendo, mas não se limitando, às informações de todo o processo. Ou seja, evolução de consumo, comparativo cativo vs livre, orientações, dentre outros.
- **b.5)** Envio de simulação de faturamento dos contratos de energia, parcelas fio e energia.
- **b.6)** Suporte a assuntos técnicos relacionados aos contratos de conexão a distribuidora (CUSD);
- **b.7)** Suporte na negociação para aumento ou redução de consumo não previstos;
- **b.8)** Fiscalização da TUSD;
- **b.9)** Análise e aprovação de faturas.

c) Relacionamento Institucional, executando dentre outras atividades:

- **c.1)** Operacionalização e representação na CCEE;
- **c.2)** Acompanhar liquidação de contrato no Cliq CCEE, análise e validação de ajuste de registro, caso necessário;
- **c.3)** Acompanhamento em conjunto do saldo da conta corrente aberta com o intuito de evitar inadimplências perante a CCEE;
- **c.4)** Acompanhamento da cobertura de consumo e potência para fins de evitar penalidade e contestar penalidades se for o caso;

c.5) Acompanhar os Encargos de Serviços de Sistema (ESS) que deverão ser pagos pela CONTRATANTE à CCEE;
c.6) Abertura e acompanhamento de chamados;
c.7) Informe do cálculo da cota do PROINFA;
c.8) Informe e esclarecimento sobre alterações nas regras e procedimentos de comercialização da CCEE, como consultas preliminares, procedimentos de adequação da medição e alteração das garantias financeiras. Quando for o caso, representação do Cliente em reuniões e audiências promovidas pela CCEE;
c.9) Informe e esclarecimento sobre alterações de legislação;
c.10) Informe, esclarecimento e, quando for o caso, representação do Cliente em consultas e audiências públicas na ANEEL. Os custos relacionados ao deslocamento dos envolvidos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

d) Conforme exigência da CCEE, assessoria regulatória, consultoria e suporte jurídico, executando dentre outras atividades:
d.1) Realizar acompanhamento de auditorias feitas pela Aneel e CCEE;
d.2) Informar da necessidade de adequação advinda de novas legislações e resoluções;
d.3) Acompanhar novas regras e procedimentos com o intuito de montar estratégias que tragam novos benefícios;
d.4) Intermediar relação com os órgãos do setor;
d.5) Auditoria e análise geral de documentos, contratos e faturas;

e) Sumário Gerencial – Mensal, executando dentre outras atividades:
e.1) Economia realizada no mês: após a apuração do fornecimento e medição do consumo será efetuada a comparação do custo total das unidades como consumidoras livre com o custo simulado do consumo no ACR (cativo), considerando as tarifas praticadas pela Concessionária local.

f) Inteligência de Mercado, executando dentre outras atividades:
f.1) Assessoria técnica e regulatória frente à CCEE, concessionárias de distribuição e ONS (Operador Nacional de Sistema);
f.2) Previsão de mercado com indicadores futuros das principais variáveis econômicas que impactam a contratação da energia;
f.3) Estudo comparativo entre ACR e ACL e suporte necessário à CONTRATANTE junto à concessionária num eventual retorno ao ACR ou migração de novas unidades ao mercado livre;
f.4) Análise de riscos e inteligência de Mercado, disponibilizado por meio de relatórios e apresentações.
f.5) Envio de relatórios mensais, ou a pedido da CONTRATANTE, contendo no mínimo:
f.5.1) Regras e Procedimentos Setoriais;
f.5.2) Legislação, Tributos e Encargos ligados ao Setor Elétrico;
f.5.3) Relatórios de Inteligência de Mercado;
f.5.4) Encargos Setoriais, histórico e previsões;
f.5.5) Eventos importantes que impactem o setor e,
f.5.6) Apuração das perdas elétricas da rede básica na frequência mensal.

g) Normas e processos a serem seguidos:

g.1) Interveniência no processo de adequação do SMF (padrão e sob responsabilidade da concessionária).
g.2) Legislação em vigor da ANEEL, CCEE, ONS e outras que possam impactar nos contratos do ACL.

7. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTO

7.1. A CONTRATANTE fixa o valor máximo do preço da energia em **R$ 287,66** (Duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) por MWh, com ICMS e demais encargos setoriais, conforme pesquisa prévia de preços, o qual deve contemplar todos os custos e investimentos relativos ao OBJETO do CONTRATO.

7.1.1. Com a finalidade de atender aos requisitos de certificação da CEAGESP nas práticas de ESG, deverá ser também previsto 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento líquido mensal a título de Contribuição de Caráter Social. Referido percentual será descontado diretamente do valor líquido da fatura a ser emitida pela Contratada, no momento de pagamento, e será destinado ao incremento da estrutura do Banco de Alimentos da CEAGESP, devendo, mensalmente, a CONTRATANTE prestar contas acerca da utilização de referidos valores à CONTRATADA.

7.1.2. Os valores incluídos devem ser discriminados na fatura.

7.2. O valor global estimado com ICMS para a vigência de 60 (sessenta) meses do Contrato será de **R$ 63.146.967,94** (Sessenta e três milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), condicionados ao cálculo real e ajustado dos MWh (Megawatts hora) à época do processo de migração e aquisição efetiva da energia vencedora proponente pelo critério de menor preço global.

7.3. O Preço do presente contrato final se dará tomando como base o perfil de consumo de cada Unidade da CEAGESP de acordo com o apresentado neste Termo de Referência em seu **item 5** multiplicado pelo valor do MWh, escopo deste objeto.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) anos, iniciando-se após assinatura do contrato ou até o fim do prazo de fornecimento, devendo ser avaliado pelas partes nova contratação, 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento da vigência contratual, desde que presentes a vantajosidade técnica e econômica e demais requisitos legais.

8.1.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).

8.1.2. Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, *não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.*

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente DEVERÁ realizar vistoria nas instalações da UNIDADE SEDE da CEAGESP, localizada na capital de São Paulo, para ter ciência e conhecimento junto aos gestores técnicos da Cia, quanto as peculiaridades para execução dos serviços em cada Unidade mencionada no **item 5** deste Termo

de Referência. O proponente será acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3643-3791 ou 3643-3794.

9.1.1. O atestado de vistoria será assinado pelo servidor responsável.

9.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.3. A proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4. Fica ressalvada, porém, a situação do proponente que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal (conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante, em nome da proponente, de registro de associada junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, na modalidade Comércio Varejista, válido.

b) Certidão de Adimplemento, em nome da proponente, emitido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, vigente;

c) Comprovação de autorização da ANEEL, em nome da proponente, para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), com despacho da ANEEL válido, autorizando a empresa a comercializar energia no mercado Livre.

d) Atestado(s) de capacidade técnica da contratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinados (com identificação do assinante), com dados que permitam a realização de diligências tais como: telefone, e-mail, CNPJ e endereço, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação que comprovem de modo indiscutível que a empresa contratada executou ou executa objeto de mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

d.1) Entende-se por serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação, as seguintes situações:

d.1.1) Comprovação, por meio da disponibilização de Relatórios da CCEE com Certificação Digital, a Comercialização de Energia Elétrica de portfólio próprio ou de terceiros de no mínimo 8,20 MW-médio, pelo período contínuo de no mínimo 12 meses;

d.1.1.1) Para atendimento ao **item "a"** será aceita a comprovação de comercialização varejista de energia elétrica por empresa com diferente personalidade jurídica (CNPJ), desde que comprovadamente seja integrante do mesmo grupo econômico ou

societário da proponente. Neste caso, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

d.1.1.2) Organograma do grupo

d.1.1.3) Demonstrações Financeiras do Controlador, nas quais as sociedades controladas estejam consolidadas

d.1.1.4) Em caso de sociedades limitadas, última alteração do Contrato Social das sociedades, registrada na junta comercial. Em caso de sociedades anônimas, cópia dos livros de registro e transferência de ações das companhias.

d.1.2) Comprovação de capacidade do fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na tabela 7, correspondente a 1.981,77 MWh – 2,7149/mês.

d.1.2.1) Comprovação de Efetivação de Migração para o mercado livre varejista.

d.2) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

d.3) Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social;

d.4) A capacidade técnica das proponentes também poderá ser atestada mediante diligências promovidas pela CEAGESP, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das proponentes de atender os ditames do presente termo de referência e seus anexos;

d.5) No caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a proponente obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido

e) Comprovação de Lastro de Energia, na forma de capacidade geradora de energia incentivada com 50% de desconto na TUSD (caso de geradores) ou de contratos de compra de energia incentivada com 50% de desconto na TUSD (caso de comercializadores) para o período de atendimento e quantidades em MW-médio capacidade de no mínimo 100% da quantidade de energia a ser adquirida pela CEAGESP, em parque gerador próprio ou de empresa do mesmo grupo econômico.

e.1) A comprovação deverá ocorrer por meio de contrato ou declaração entre empresa Comercializadora e Geradora informando que atenderá o quantitativo da demanda proposta na Contratação ou através de Informações do Parque Gerador Próprio.

f) Declaração emitida pela contratada, em papel timbrado da empresa, atestando que atenderá a equipe técnica multidisciplinar.

g) Declaração, em papel timbrado da empresa contratada, com firma reconhecida, afirmando que, apresentará antes da celebração do contrato, os seguintes documentos complementares:

g.1) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior, em engenharia elétrica, mecânica ou equivalente, conforme a Resolução 1.010/2005 do CONFEA,

g.2) Registro ou inscrição no CREA em nome do(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) dos atestados de responsabilidade técnica, por execução de serviços em migração Ambiente de Contratação Livre - ACL;

g.2.1) A comprovação de execução de serviços em migração Ambiente de Contratação Livre - ACL serão analisados de acordo com os serviços elencados no presente Termo de Referência.

g.2.2) Comprovação da contratada de possuir em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) conforme **item g.1.**

g.2.3) A comprovação de vínculo profissional **(g.2.2.)** será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante, ou do contrato social da contratada em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas e firmas reconhecidas.

g.3) Relação de ativos de geração onde esteja especificada a fonte geradora, potência (em MW), garantia física (em MW-médio) e percentual de participação da proponente, ou do seu grupo econômico no empreendimento, sendo a potência instalada mínima exigida a 50% acima do volume contratado pelo CEAGESP, correspondendo a 8,20 MW-médio de energia de fonte renovável, conforme indicado na tabela 2;

g.4) Relação de contratos bilaterais de compra e venda de energia elétrica em Ambiente de Contratação Livre em que a proponente figure como compradora de pelo menos 50% acima do volume contratado pelo CEAGESP, correspondendo a 8,20 MW-médio de energia de fonte renovável, conforme indicado na tabela 2.

g.5) Certificado de Energia Renovável (I-REC) em nome da geradora de Energia, válido.

h) Declaração formal de disponibilidade, de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto do contrato, caso venha a proponente ser julgada vencedora.

11. DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR

11.1. A proponente deverá ainda apresentar: Equipe Técnica, que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços e será composta por:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA
Responsável Técnico**:** 01 profissional com formação em Nível Superior em Engenharia Elétrica, com registro no CREA, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na área **de Migração de Energia**.
Gerente Nível Sênior: Administrador de empresas; com experiência comprovada em Gestão de Negócios de Energia Elétrica no ACL, com registro no Conselho de Classe Competente, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na área **de Migração de Energia**.

11.1.1. Os profissionais deverão ter vínculo com a empresa proponente na condição de empregado, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços.

a) A comprovação de vínculo profissional (**conforme item 11.1.1**) será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a proponente como contratante, ou do contrato social da proponente em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

b) Deverá ser apresentado ainda "curriculum vitae" e cópia do diploma de graduação de todos os profissionais integrantes da equipe técnica (Responsável Técnico e Gerente Nível Sênior da Equipe).

11.1.2. Cada membro da Equipe Técnica Mínima deverá ser identificado expressamente.

11.1.3. A CEAGESP poderá solicitar a substituição de profissionais da Equipe Técnica que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham a apresentar comportamento inadequado. Esse procedimento será efetuado por meio de comunicação por escrito à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição do profissional em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, por profissional com formação e experiência equivalente ou superior em relação ao inicialmente designado.

11.1.3.1. A substituição consecutiva de profissionais da Equipe Técnica Mínima, por ineficiência na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, será considerada inexecução parcial do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções nele previstas.

11.1.4. Responsabilidade de Cada Membro da Equipe:

a) Responsável Técnico: deverá assinar como responsável por todas as decisões e ações técnicas da empresa contratada.

b) Profissional no nível de Gerente: profissional responsável pela gestão e assessoria na fase de pós migração.

11.1.5. A empresa proponente deverá apresentar a equipe técnica mínima ao gestor do contrato da CEAGESP, após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de Serviço.

11.1.6. Todas as documentações e comprovações deverão ser emitidos por empresas devidamente estabelecidas no território nacional (Brasil), no idioma português ou com tradução juramentada, no formato físico (cópias/fotocópias impressas em papel), e deverão ser apresentadas juntamente com a proposta inicial dos preços dos serviços;

11.1.7. Somente após a aprovação da apresentação da equipe técnica mínima pelo gestor do contrato e a comprovação da formação acadêmica e apresentação dos certificados a CEAGESP emitirá a Ordem de Serviços.

12. DO PREÇO

12.1. O preço da contratação está estimado no valor total Global de **R$ 63.146.967,94** (sessenta e três milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

12.2. Para elaborar sua proposta comercial o proponente deverá considerar o quantitativo global de MW consumido pela CEAGESP e multiplicar pelo preço unitário MWh, utilizando a seguinte fórmula:

C=A*B

Onde,

A = Quantidade total de energia elétrica consumida pela CEAGESP

B= Valor MWh

C= Valor total em R$

12.3. Os proponentes ficam de acordo em obrigar-se com o conteúdo de suas propostas por um prazo mínimo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

13. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, após o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do IPCA/IBGE.

13.2. O marco inicial para o contrato do reajustamento de preços deste contrato é a data limite em que foi apresentada a proposta comercial.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por Apostilamento nos Termos da Lei.

13.8. Revisão Anual do Contrato

13.8.1. A CEAGESP poderá revisar o preço contratado para promover o reequilíbrio econômico-financeiro abalado em face da superveniência de fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

13.8.2. Para que seja devida, além da ocorrência extraordinária, deve ser demonstrado o nexo de causalidade entre o evento e a ruptura efetiva da equação econômico-financeira.

13.8.3. A revisão pode ocorrer a qualquer tempo, não havendo necessidade do lapso temporal de 1(hum) ano exigido para o reajuste.

13.8.4. Deve restar devidamente comprovada a relação e o efeito econômico prejudicial para a contratada, entre a variação e o equilíbrio da equação: encargo x preço que deu origem ao contrato.

13.8.5. No mês de Dezembro de cada ano, deve ser apurado indicador de variação percentual entre o custo do MWh praticado no CONTRATO ACL em relação ao ACR, visando estabelecer que os custos do contrato não ultrapassem 90% daqueles do mercado cativo, praticado pela concessionária;

13.8.6. Caso a condição prevista no item anterior ocorra, deve ser aplicado um reajuste anual para o período seguinte, à proporção percentual do IGPM, de modo que os custos do contrato ACL estejam abaixo de 90% dos custos praticados no ACR, utilizando-se da seguinte fórmula:

C ACL1 = A ACL x K x IPCA

Onde:

C ACL1 - Custo CONTRATO ACL - Reajustado p/ período subsequente

C ACL - Custo Atual CONTRATO ACL

IPCA - Índice Reajuste

K - Fator de Revisão ACL vs ACR, observando o disposto neste subitem:

CACL1 << 90% << CACR

Onde:

C ACL1 - Custo CONTRATO ACL - Reajustado p/ período subsequente

CACR - Custo Energia no ACR – Mercado Cativo – Praticado pela Concessionária

13.9. Aditivos Contratuais em Decorrência de Alteração no Preço

13.9.1. A celebração de termos aditivos oriundos da alteração do preço, incialmente contratado, somente será necessária se a alteração do valor resultar da Revisão do Preço Contratual ou para substituir o índice de reajuste extinto, conforme previsto no **item 13.1**.

13.9.2. Sempre que atendidas as condições do INSTRUMENTO CONTRATUAL, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

13.9.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

14. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato Luiz Roberto Cândido	Área Técnica

14.2. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

15. DO LOCAL DA ENTREGA

15.1. O fornecimento da energia no Ambiente de Contratação Livre será às Unidade Consumidoras da CEAGESP:

Item	Município	Distribuidora	Unidade Consumidora	Nome Unidade Consumidora	Endereço
1	ARARAQUARA	CPFL PAULISTA	6220	AGARA	VIA DE ACESSO CEAGESP, S/N1 - CEP: 14810-460
2	SÃO JOAQUIM DA BARRA	CPFL PAULISTA	19752830	AGSJB	AV CEAGESP, 1780 - CEP: 14600-000
3	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CPFL PAULISTA	20814356	AGSJP	EST JOAO PARISE, 4000 - CEP: 15062-000
4	ARARAQUARA	CPFL PAULISTA	298824	CEARA	AV ENG CAMILO DINUCCI, 6661 - CEP: 14808-100
5	ARAÇATUBA	CPFL PAULISTA	22234322	CEARB	R OIAPOQUE, 125 - CEP: 16055-570
6	BAURU	CPFL PAULISTA	4155602	CEBAU	AV NACOES UNIDAS, 50-098 - CEP: 17033-260
7	FRANCA	CPFL PAULISTA	18605427	CEFRA	AV PASCHOAL PULICANO, 1930 - CEP: 14405-031
8	MARILIA	CPFL PAULISTA	6394450	CEMAR	R REV CRISANTO CESAR, 209 - CEP: 17512-180
9	PIRACICABA	CPFL PAULISTA	14904276	CEPIR	RDV ERMINIO PETRIN SP 308, S/N1KM 10 - CEP: 13411-900
10	RIBEIRÃO PRETO	CPFL PAULISTA	17080061	CERIB	AV LUIZ MAGGIONI, 4005 - CEP: 14072-055
11	SÃO JOSE DO RIO PRETO	CPFL PAULISTA	21320659	CESJR	R DANIEL ANTONIO DE FREITAS, S/N1FD - CEP: 15035-540
12	SOROCABA	CPFL PAULISTA	2036283084	CESOR	AV DR LUIZ MENDES DE ALMEIDA, 2465 - CEP: 18051-290
13	AVARÉ	CPFL SANTA CRUZ	3031094360	AGAVA	RDV SP 255, 49 - CEP: 18700-000
14	SÃO JOSE DOS	EDP	103225	CESJC	EST MUN BENEDITO MARCONDES FILHO KM

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

	CAMPOS				138.65 - CEP: 12247-000
15	SÃO PAULO	ENEL SP	201090439	ARVAN	R CAMPOS VERGUEIRO 140 - CEP: 05095-020
16	SÃO PAULO	ENEL SP	203069003	ASJAG	AV PROF ARIOVALDO SILVA S/N X ARMAZ X CEREA - CEP: 05317-010
17	SÃO PAULO	ENEL SP	MTE0005307	EPSP	AV MOFARREJ 4 PT 12/14 CEP: 05311-000
18	SÃO PAULO	ENEL SP	MTE0007459	ETSP	AV PROF ARIOVALDO SILVA S/N - CEP: CEP: CEP: 05317-010
19	PALMITAL	ENERGISA SSE	9/2098854-9	AGPAL	RUA GREGORIO TELLES, 57 - VL PARANA - CEP: 19970-000
20	TUPÃ	ENERGISA SSE	9/2056301-1	AGTUP	RUA HENRIQUE TURNER, 450 - PQ INDUSTRIAL - CEP: 17606-220
21	PRESIDENTE PRUDENTE	ENERGISA SSE	9/56435-1	CEPRE	AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA-PRES, 105 - CEP: 19065-300
22	TATUI	NEOENERGIA ELEKTRO	18448844	AGTAT	Av. Senador Laurindo Dias Minhoto, 0 – CEP: 18.273-265

TABELA 4

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

16.1. A fiscalização da execução e gestão do Contrato, técnica e administrativa, será exercida por funcionário qualificado e indicado pela CEAGESP.

16.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CONTRATANTE e CONTRATADA realizar-se-á através de documento escrito, preferencialmente, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim (e-mail).

16.3. Medição dos Serviços

16.3.1. Os serviços serão medidos mensalmente considerando-se a quantidade de energia efetivamente consumida em cada Unidade da CEAGESP, conforme Relatório de Controle elaborados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, além dos Comprovantes de Consumo Diários fornecidos pela **CONTRATADA**.

16.3.1.1. Para fins de medição, o período-base de medição do fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

16.3.1.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

16.3.2. Os valores a serem faturados mensalmente, deverão passar previamente por medição e verificação dos níveis de serviços, a serem calculados conforme o previsto no **item 17** deste Termo de Referência.
16.3.3. A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE.
16.3.4. As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da quota do PROINFA, para fins de determinação da energia mensal faturável.
16.3.5. A CONTRATANTE, no que lhe competir, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.
16.3.6. A CONTRATANTE poderá solicitar à Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA:

a) Para instalação de dispositivo que realize a instalação de equipamento de telemetria para leitura da memória de massa dos medidores de energia elétrica; e
b) Acesso físico aos ativos de medição, mediante previa solicitação.

16.4. O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se energia fornecida atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.
16.5. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento mensal da conta de energia relativa às unidades da CEAGESP, conforme tabela 4.
16.6. O fornecimento cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverá ser recusado pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
16.7. Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

17.1. A partir do valor da nota fiscal apurado considerando o quantitativo de energia efetivamente consumidas, apuradas através das folhas de MEDIÇÃO, o total faturado poderá sofrer glosa,

proporcional ao nível de serviços prestados e/ou materiais e equipamentos fornecidos, com base em indicadores de serviços.
17.2. A qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos será medida por meio dos indicadores estabelecidos nos check-list dos IMR.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
18.2. A Fiscalização da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
18.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
18.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
18.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
18.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que tange à energia adquirida, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

19. DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Do Faturamento

19.1.1. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para as Unidades Consumidoras (UCs), em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em Megawatts hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:
19.1.1.1. Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$FAT(m) = EMF(m) \times PEC(m)$$

Onde;

FAT(m) = Faturamento referente ao mês contratual

EMF(m) = Energia mensal faturável = Energia Efetivamente Medida no SMF.

PEC(m) = Preço da energia contratada válido para cada ano do período de fornecimento e reajustado, vigente no mês contratual.

(m) = Mês contratual

19.1.1.2. O cálculo para o faturamento da energia mensal deverá seguir o **item 19.1.1.1** deste TR. Na fatura do mês de dezembro, será realizado o balanço anual da contratação de energia, conforme a seguir:

a) Saldo anual de energia positivo: Caso o saldo de energia esteja abaixo da flexibilização inferior contratada, esse montante de energia será comprado pela comercializadora contratada, valorado ao PLD médio do mês de dezembro. Desta forma, o faturamento do mês de dezembro será:

$$FAT(bal) = EMF(m)dez \times PEC(m) - EEA \times (PEV - PEC(m))$$

Onde;

FAT(bal) = Faturamento de balanço referente ao mês dezembro descontado da energia comprada pela CONTRATADA

EMF(m)dez = Energia mensal faturável do mês dezembro

PEC(m) = Preço da energia contratada válido para cada ano do período de fornecimento e reajustado, vigente no mês contratual

EEA = Energia excedente anual

PEV = Preço da energia de venda valorado ao PLD médio do mês dezembro

b) Saldo anual de energia negativo: Caso o saldo anual somado à flexibilidade superior, seja integralmente consumido, a vendedora irá cobrar o consumo adicional ao PLD do mês em que ocorreu a utilização integral do saldo. Desta forma o faturamento do mês dezembro será:

$$FAT(bal) = EMF(m)dez \times PEC(m) + EFA \times PEC(fal)$$

Onde;

FAT(bal) = Faturamento de balanço referente ao mês dezembro descontado da energia comprada pela CONTRATADA

EMF(m)dez = Energia mensal faturável do mês dezembro

PEC(m) = Preço da energia contratada válido para cada ano do período de fornecimento e reajustado, vigente no mês contratual

EFA = Energia faltante anual

PEC(fal) = Preço da energia de compra faltante valorado ao PLD médio em que ocorreu a utilização integral do saldo.

19.1.2. O valor faturado deverá contemplar o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), calculado na forma da legislação específica, quando aplicável.
19.1.3. A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária que serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE no momento do pagamento.
19.1.4. A energia mensal faturável será a energia consumida, acrescida do fator de perdas e abatida a energia contratada no PROINFA.
19.1.5. Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da energia mensal faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento considerando o seguinte:

$$AJTUSD\ k = EMF\ k \times [(PREF\ R - PRED\ k) / PREF\ R] \times VPNA\ k$$

Onde;

AJTUSD = Ajuste de preço pela diferença entre o percentual de referência para redução na TUSD e o percentual de redução na TUSD entregue pela Contratada para a energia mensal faturável de determinado mês contratual (em R$)

EMF k = Energia Mensal Faturável de determinado mês contratual (em MWh)

PREF R = Percentual de redução na TUSD (em %)

PRED k = Percentual de redução na TUSD da contratada para determinado mês contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada mês contratual (em %)

VPMA k = Valor proporcional de redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço em vigor, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao preço contratual (IPCA)

k = Cada um dos meses contratuais em que ocorrer o disposto no caput deste item.

19.1.6. Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal por parte da CCEE na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela contratada.
19.1.7. Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem.
19.1.8. No caso de não aplicação do desconto de redução da TUSD na fatura imediatamente posterior ao consumo da energia ajustada a CONTRATADA deverá calcular e liquidar tal desconto sob a forma de abatimento no preço contratado.

19.2. Das Condições de Pagamento

19.2.1. Os pagamentos do fornecimento serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, após a emissão da fatura, nos moldes estabelecidos no Anexo IV da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.

19.2.2. Com a finalidade de atender aos requisitos de certificação da CEAGESP nas práticas de ESG, deverá ser também previsto 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento líquido mensal a título de Contribuição de Caráter Social. Referido percentual será descontado diretamente do valor líquido da fatura a ser emitida pela Contratada, no momento de pagamento, e será destinado ao incremento da estrutura do Banco de Alimentos da CEAGESP, devendo, mensalmente, a CONTRATANTE prestar contas acerca da utilização de referidos valores à CONTRATADA.

19.2.3. Os valores incluídos devem ser discriminados na fatura.

20. DAS GARANTIAS FINANCEIRAS E DE EXECUÇÃO

20.1. Aporte de Garantia Financeira

20.1.1. Em face das características do objeto, e das garantias financeiras exigidas pela CCEE junto aos seus agentes e em conformidade com a Resolução 109/2004, artigo 4º, §3º da ANEEL, a CEAGESP, na figura de agente consumidora e para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações contratuais, deverá apresentar o instrumento de Garantia Financeira Anual na modalidade de Seguro-Garantia emitido por uma seguradora com autorização da SUSEP ou Fiança Bancária emitida por instituição financeira com cadastro no Banco Central ou caução em dinheiro / CDB caucionado.

20.1.2. O valor da garantia deve cobrir 2 (dois) meses do faturamento, considerando a estimativa mensal de consumo.

20.1.3. A Garantia Financeira deverá ser apresentada pela CEAGESP no prazo de até 15 (quinze) dias de antecedência, antes do início, do fornecimento de cada período de 12 meses.

20.2. Garantia da Execução Contratual

20.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CEAGESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016 e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

20.2.2. A cada período de 12 meses a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia contratual para os meses subsequentes até a cobertura completa do prazo contratual.

20.2.3. Todas as regras e condições para cumprimento da garantia contratual estão dispostas em Cláusula específica da Minuta de Contrato.

21. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

21.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir os Princípios do Pacto Global (disponíveis em www.pactoglobal.org.br), as diretrizes da Declaração Universal de Direitos Humanos, e os Princípios da Política de Sustentabilidade do governo Federal (https://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/programa.html), garantindo que as suas atividades estejam em conformidade com os documentos aqui citados, conforme itens abaixo.

21.2. Responsabilidade Social:

21.2.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e envidar esforços junto aos seus fornecedores, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.
21.2.2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
21.2.3. Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na sua área de influência.
21.2.4. Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos.
21.2.5. Garantir segurança e dignidade aos seus empregados, vinculados à execução deste contrato, no que diz respeito a saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação.
21.2.6. Responsabilidade Ambiental:
21.2.7. Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância à legislação e normas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.
21.2.8. Observar a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades, incluindo atendimento à portaria nº 280/2020 - Ministério do Meio Ambiente, de 29 de junho de 2020, quando aplicável.
21.2.9. Manter, quando aplicável, a regularidade do licenciamento ambiental quando da construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, sem justificativa aceita pela **CEAGESP**, resguardados os procedimentos legais pertinentes e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, são as seguintes:

a) **Advertência**;
b) **Multa de até 10% (dez por cento)** pela inexecução parcial do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
c) **Multa de até 20% (vinte por cento)** pela inexecução total do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor global do mesmo;
d) **Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em termo de referência e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

22.2. As sanções previstas nas letras “a”, e “d”, acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” ou “c”.
22.3. Após toda a tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN, mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do Gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item **22.7.**
22.4. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela CONTRATADA que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.
22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.5.1. As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra “d” do **subitem 22.1**, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e no **CONTRATO** e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.
22.6. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.
22.7. Poderá ser descontado de pagamento devido à **CEAGESP**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CONTRATANTE**, por decisão administrativa definitiva, casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.
22.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
22.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.
22.9. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.
22.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão.**
22.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa à **CEAGESP** ou cobrada judicialmente.
22.12. A sanção prevista no **item 22.1.** letra “c” poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

22.13. A aplicação das sanções em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
22.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DAS PARTES

23.1. Contratante

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e os termos de sua proposta.
23.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
23.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
23.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
23.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
23.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada
23.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
23.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
23.1.9. Encaminhar ao DEJUR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
23.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
23.1.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da EGN que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato.
23.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
23.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste Termo.
23.1.14. Emitir, por intermédio da área técnica, relatórios sobre os atos relativos a execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da

execução dos serviços, a exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

23.1.15. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, toda e qualquer mudança em suas instalações, procedimentos ou processos que implique em alteração do perfil de consumo.

23.1.16. A CONTRATANTE deve manter firmado o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, conforme legislação aplicável, durante a vigência do contrato.

23.1.17. A CONTRATANTE, no que lhe conferir, permitirá amplo acesso às suas instalações aos representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e/ou qualquer terceiro por estes indicados com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

23.1.18. Assinar Contrato para Comercialização Varejista (CCV) junto à CCEE, conforme minuta anexa à Resolução Normativa ANEEL nº 570/2013.

23.1.19. Assumir todos riscos, custos, obrigações, responsabilidades, tributos, tarifas, encargos setoriais, encargos de transmissão, distribuição e conexão e Perdas da Rede Básica porventura devidos e/ou verificados após a disponibilização da Energia Elétrica Contratada – EC no Centro de Gravidade do Submercado de Entrega.

23.1.20. Atender os requisitos exigidos pela Distribuidora para adequação do sistema de medição de faturamento - SMF das unidades consumidoras.

23.1.21. Providenciar as adequações no Sistema de medição de faturamento, conforme legislação vigente.

23.1.22. Disponibilizar diagramas unifilares e demais plantas elétricas necessárias.

23.1.23. Disponibilizar os contratos de energia das unidades consumidoras que a CONTRATANTE pretende migrar.

23.1.24. Disponibilizar os dados das faturas de energia para que a CONTRATADA possa elaborar os relatórios de viabilidade e ganhos com a migração ou sumário executivo.

23.1.25. Permitir livre e pleno acesso às equipes da CONTRATADA às Unidades consumidoras objeto do presente Termo de Referência para adequação do Sistema de Medição de Faturamento.

23.1.26. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados à presente contratação, inclusive emitindo autorizações específicas para atuação junto a terceiros.

23.2. Contratada

23.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas deste Termo de Referência e de sua proposta e no Contrato.

23.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

23.2.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato.
23.2.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
23.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
23.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
23.2.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as informações e serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
23.2.8. Atuar como agente comercializador, na modalidade varejista, no ambiente de contratação livre.
23.2.9. Solicitar a aprovação prévia da CONTRATANTE antes de realizar o envio de quaisquer informações para entidades externas (CCEE, fornecedoras, concessionárias, entre outras) relativas a este TR, fornecendo todos os elementos que possibilite a tomada de decisão prestando os esclarecimentos necessários.
23.2.10. Designar um preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
23.2.11. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE, ou a aqueles que por ela foram designados.
23.2.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.
23.2.13. Adquirir energia elétrica de outros produtores ou do parque próprio de geração em operação comercial da CONTRATADA ou do grupo econômico para entrega no centro de gravidade do submercado de entrega do CONTRATANTE, conforme indicado no Apêndice III.
23.2.14. Vender energia elétrica, em caso de sobras, autorizado pelo CONTRATANTE.
23.2.15. Modelar as cargas no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE).
23.2.16. Enviar, anualmente, as informações e quantidades devidas do contrato de PROINFA.
23.2.17. Verificar as diferenças entre o desconto contratado na Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição (TUSD) e o desconto efetivado no processamento mensal da CCEE e, a pedido prévio do CONTRATANTE, elaborar o cálculo de ressarcimento.
23.2.18. Registrar e/ou ajustar e validar os contratos de comercialização de energia elétrica firmados pelo CONTRATANTE no CliqCCEE.
23.2.19. Consolidar os montantes de energia para fins de faturamentos de energia.
23.2.20. Assumir todos os riscos, custos, obrigações, responsabilidades, tributos, tarifas, encargos setoriais, encargos de transmissão, distribuição e perdas da rede básica porventura devidos e/ou verificados em face da disponibilização da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA no centro de gravidade do submercado de entrega decorrentes das atividades de geração ou comercialização, previstos na legislação vigente.

23.2.21. Assinar e protocolar o Contrato para Comercialização Varejista (CCV) junto à CCEE, conforme minuta anexa à Resolução Normativa ANEEL nº 570/2013.
23.2.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
23.2.23. Apresentar à CONTRATANTE, quando for solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
23.2.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
23.2.25. Elaborar e enviar relatórios mensais que comprovem o resultado da operação da unidade consumidora no Mercado Livre de energia, demonstrando o benefício apurado quando comparado com o Mercado regulado.
23.2.26. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do fornecimento.
23.2.27. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.
23.2.28. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE, desde que compatíveis com o objeto contratado.
23.2.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.
23.2.30. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária ao atendimento do objeto.
23.2.31. Responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela CONTRATANTE, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
23.2.32. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.
23.2.33. Informar endereço (s) eletrônico (s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.
23.2.34. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.
23.2.35. Indicar, observando o contido no **subitem 19.1,** nas notas fiscais emitidas, o efetivo período do mês que está sendo faturado.
23.2.36. Garantir a veracidade e a execução das informações contidas na proposta técnica.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato Luiz Roberto Cândido	Área Técnica

23.2.37. Verificar se os registros estão de acordo com as medições do CCEE e as cláusulas dos contratos de energia celebrados entre a CONTRATANTE e os seus fornecedores.
23.2.38. Manter sob sua guarda todos os documentos gerados na execução contratual e entregar cópia de toda documentação gerada à CONTRATANTE durante a vigência do contrato e com periodicidade mensal.
23.2.39. Elaborar relatórios gerenciais para todas as entregas necessárias ao cumprimento do contrato.
23.2.40. Disponibilizar a pessoa devidamente credenciada e qualificada junto ao contrato com a CONTRATANTE, sempre que convocada, para entrar em contato via telefone durante o horário comercial (ou em situações extraordinárias fora deste horário) e e-mail a qualquer tempo durante a vigência do contrato.
23.2.41. Em situação emergencial poderá ser convocada uma videoconferência pela CONTRATANTE, devendo ser atendida no máximo de 2 (duas) horas da solicitação de esclarecimentos, no qual será acordado o prazo para resolução de quaisquer problemas relacionados ao contrato.
23.3. Além das obrigações estabelecidas neste termo de Referência, as partes deverão observar todos os demais deveres previstos na Minuta de Contrato.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25.DETALHAMENTO DO CONSUMO DAS UNIDADES

25.1. Será disponibilizado, em arquivo as 12 últimas contas/faturas de energia de cada item (unidade consumidora). A proponente deverá realizar os cálculos do montante exato de energia a serem ofertadas, incluindo o MW-médio (Megawatt Médio), as perdas do sistema, bem como caso venha a assinar contrato, calcular a(s) demanda(s) a serem contratada(s) junto à distribuidora (CUSD).

26.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição dos trabalhos	Cronograma estimado
a) Efetuar a denúncia do contrato CCER, junto a distribuidora seguindo a data de vencimento sem pagamento de multas	02/04/24 a 01/04/25
b) Efetuar visita na unidade consumidora e elaborar relatório fotográfico do SMF e entrega de projeto unifilar da entrada de energia.	02/04/24 a 01/04/25
c) Acompanhar todas as etapas, inclusive aprovação na concessionária	02/04/24 a 01/04/25
d) Efetivação da modelagem do ponto de consumo na CCEE	02/04/24 a 01/04/25

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

e) Prestar suporte para as ações junto a concessionária, para a efetivação dos contratos necessários a migração	02/04/24 a 01/04/25
f) Fazer a representação do Serviço junto a CCEE, efetuando todas as ações necessárias para o bom andamento do fornecimento.	02/04/24 a 01/04/25
g) Apresentar relatórios mensais que detalhem os valores envolvidos e as economias auferidas.	02/04/24 a 01/04/25

26.1.O cronograma oficial deverá ser apresentado pela Contratada, 10 dias após a assinatura do contrato entre as partes.

27.QUADRO VOLUME DE ENERGIA (MWh) COM PREVISÃO DE MIGRAÇÃO

Descrição	Item	Município	Distribuidora	Unidade Consumidora	Nome Unidade Consumidora	Quant. MWh Total no período 2024-2029	Data Prevista Migração
Fornecimento de Energia Elétrica Incentivada 50% - Ambiente de Contratação Livre (ACL)	1	ARARAQUARA	CPFL PAULISTA	6220	AGARA	2.173,43	01/03/2025
	2	SÃO JOAQUIM DA BARRA	CPFL PAULISTA	19752830	AGSJB	2.337,12	01/02/2025
	3	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CPFL PAULISTA	20814356	AGSJP	1.373,69	01/03/2025
	4	ARARAQUARA	CPFL PAULISTA	298824	CEARA	867,3615	01/01/2025
	5	ARAÇATUBA	CPFL PAULISTA	22234322	CEARB	1.935,65	01/06/2025
	6	BAURU	CPFL PAULISTA	4155602	CEBAU	6.774,99	01/11/2025
	7	FRANCA	CPFL PAULISTA	18605427	CEFRA	760,6427	01/11/2025
	8	MARILIA	CPFL PAULISTA	6394450	CEMAR	1.461,68	01/08/2024
	9	PIRACICABA	CPFL PAULISTA	14904276	CEPIR	1.517,06	01/02/2025
	10	RIBEIRÃO PRETO	CPFL PAULISTA	17080061	CERIB	11.916,99	01/09/2025
	11	SÃO JOSE DO RIO PRETO	CPFL PAULISTA	21320659	CESJR	7.577,75	01/07/2025
	12	SOROCABA	CPFL PAULISTA	2036283084	CESOR	4.580,04	01/09/2025
	13	AVARÉ	CPFL SANTA CRUZ	711103525	AGAVA	4.113,50	01/08/2025
	14	SÃO JOSE DOS CAMPOS	EDP	103225	CESJC	2.424,76	01/10/2025
	15	SÃO PAULO	ENEL SP	201090439	ARVAN	2.090,68	01/04/2025
	16	SÃO PAULO	ENEL SP	203069003	ASJAG	3.275,67	01/01/2025
	17	SÃO PAULO	ENEL SP	MTE0005307	EPSP	11.788,11	01/04/2025

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

	18	SÃO PAULO	ENEL SP	MTE0007459	ETSP	143.576,63	01/07/2024
	19	PALMITAL	ENERGISA SSE	9/2098854-9	AGPAL	827,4909	01/12/2024
	20	TUPÃ	ENERGISA SSE	9/2056301-1	AGTUP	2.230,10	01/06/2025
	21	PRESIDENTE PRUDENTE	ENERGISA SSE	9/56435-1	CEPRE	3.670,97	01/06/2025
	22	TATUI	NEOENERGIA ELEKTRO	18448844	AGTAT	2.243,16	01/12/2025
	TOTAL					**219.517,4804**	

Tabela 5

28. DICIONÁRIO/ GLOSSÁRIO E SIGLAS

28.1. Os termos e siglas abaixo relacionados e que eventualmente serão mencionados neste Termo de Referência terão descritos os significados convencionais, exceto quando o texto indicar especificamente de outra maneira.

- ACL - AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE: segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme Regras de Comercialização e Procedimentos de Comercialização específicos;
- ACR: Ambiente de Contratação Regulada;
- ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto n. 2.335, de 06 de dezembro de 1997;
- CCEE – CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN de que trata a Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004 e Decreto no 5.177 de 12 de agosto de 2004;
- CliqCCEE: Sistema de Contabilização e Liquidação, sistema de programas computacionais que possibilita o envio e o recebimento de informações relativas a medições e ofertas de energia de cada membro da CCEE, fixação de preço, contratação, contabilização liquidação financeira, bem como quaisquer outras operações comerciais no âmbito da CCEE;
- CONSUMIDOR LIVRE: é aquele que, esteja conectado no Grupo A atendido em qualquer tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme condições previstas nos artigos 15 e 16 da Lei 9.074 de 07 de julho de 1995 e Decreto 5.163 de 30 de julho de 2004;
- CUSD: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição;
- ENERGIA: é a quantidade de energia elétrica ativa durante qualquer período, expressa em Watt hora (Wh) ou seus múltiplos;
- ENERGIA CONTRATADA: é o montante em MW-médio contratado pela COMPANHIA;

- ENERGIA MENSAL CONTRATADA: é o montante de energia em MWh resultante do processo de SAZONALIZAÇÃO da ENERGIA CONTRATADA;
- ENERGIA MENSAL FATURÁVEL: é a quantidade de energia elétrica mensal que será faturada pela CONTRATADA ao PREÇO DA ENERGIA CONTRATADA
- ENERGIA MENSAL MEDIDA: é a quantidade de energia elétrica efetivamente consumida, mensalmente, ou seja, é a quantidade de energia registrada nos medidores das subestações de conexão com a distribuidora subtraída da energia registrada nos medidores das subestações compartilhantes;
- FLEXIBILIDADE MENSAL: é o valor percentual a ser aplicado à ENERGIA MENSAL CONTRATADA de modo a determinar a ENERGIA MENSAL FATURÁVEL;
- ICMS: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
- IPCA-E: Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, divulgado mensalmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- MODULAÇÃO: registro na CCEE da distribuição horária da ENERGIA MENSAL FATURÁVEL;
- PIS/CONFINS: Programa de Integração Social e de Formação de Patrimônio do Servidor Público / Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
- PLD: é o Preço de Liquidação de Diferenças do mercado de curto prazo do SUBMERCADO na CCEE;
- PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO: é o conjunto de normas operacionais aprovadas pela ANEEL que define condições, requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia elétrica, necessários ao desenvolvimento das atribuições da CCEE;
- PROCEDIMENTOS DE REDE: é o documento elaborado pelo ONS, com participação dos agentes e aprovado pela ANEEL, por meio do qual se estabelecem os procedimentos e os requisitos técnicos para o planejamento, a implantação, o uso e a operação do sistema de transmissão, as penalidades pelo descumprimento dos compromissos assumidos pelos diversos agentes do sistema de transmissão, bem como as responsabilidades do ONS e de todos os usuários;
- PROINFA: Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia, geradas a partir de fonte eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa do Sistema Interligado Nacional – SIN, conforme os procedimentos dispostos no art. 3o, da Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002 e o Decreto no 5.025, de 30 de março de 2004;
- REDE BÁSICA: Instalações pertencentes ao SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL identificadas segundo regras e condições estabelecidas pela ANEEL;
- REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO: é o conjunto de regras operacionais e comerciais e suas formulações algébricas, definido pela ANEEL, de cumprimento obrigatório pelos agentes participantes da CCEE;
- SUBMERCADO: são as subdivisões do mercado, correspondentes a determinadas áreas do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, para as quais são estabelecidos preços específicos, de acordo com as REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO;
- SIN: Sistema Interligado Nacional são as instalações de geração, transmissão e distribuição conectadas pela REDE BÁSICA de Transmissão, incluídas suas respectivas instalações;
- TUSD: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição e,
- TUST: Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

29. CRONOGRAMA DE ENTRADA NO MERCADO LIVRE E VOLUME CONTRATADO POR UNIDADE CONSUMIDORA ANUALMENTE

Item	Local	2024	2025	2026	2027	2028	2029	Vencimento Contrato
1	AGARA	-	0,0573	0,0573	0,0573	0,0573	0,0573	30/06/2029
2	AGSJB	-	0,0604	0,0604	0,0604	0,0604	0,0604	30/06/2029
3	AGSJP	-	0,0362	0,0362	0,0362	0,0362	0,0362	30/06/2029
4	CEARA	-	0,0220	0,0220	0,0220	0,0220	0,0220	30/06/2029
5	CEARB	-	0,0541	0,0541	0,0541	0,0541	0,0541	30/06/2029
6	CEBAU	-	0,2109	0,2109	0,2109	0,2109	0,2109	30/06/2029
7	CEFRA	-	0,0237	0,0237	0,0237	0,0237	0,0237	30/06/2029
8	CEMAR	0,0339	0,0339	0,0339	0,0339	0,0339	0,0339	30/06/2029
9	CEPIR	-	0,0392	0,0392	0,0392	0,0392	0,0392	30/06/2029
10	CERIB	-	0,3549	0,3549	0,3549	0,3549	0,3549	30/06/2029
11	CESJR	-	0,2163	0,2163	0,2163	0,2163	0,2163	30/06/2029
12	CESOR	-	0,1364	0,1364	0,1364	0,1364	0,1364	30/06/2029
13	AGAVA	-	0,1199	0,1199	0,1199	0,1199	0,1199	30/06/2029
14	CESJC	-	0,0738	0,0738	0,0738	0,0738	0,0738	30/06/2029
15	ARVAN	-	0,0562	0,0562	0,0562	0,0562	0,0562	30/06/2029
16	ASJAG	-	0,0831	0,0831	0,0831	0,0831	0,0831	30/06/2029
17	EPSP	-	0,3166	0,3166	0,3166	0,3166	0,3166	30/06/2029
18	ETSP	3,2780	3,2780	3,2780	3,2780	3,2780	3,2780	30/06/2029
19	AGPAL	0,0206	0,0206	0,0206	0,0206	0,0206	0,0206	30/06/2029
20	AGTUP	-	0,0623	0,0623	0,0623	0,0623	0,0623	30/06/2029
21	CEPRE	-	0,1026	0,1026	0,1026	0,1026	0,1026	30/06/2029
22	AGTAT	-	0,0715	0,0715	0,0715	0,0715	0,0715	30/06/2029
		3,3326	**5,4299**	**5,4299**	**5,4299**	**5,4299**	**5,4299**	

TABELA 7

DALTON FERRACIOLI DE ASSIS
Cargo: Gerente do Departamento de Engenharia e Manutenção

CLÉLIO RICARDO TAVARES JUNIOR
Cargo: Chefe da Seção de Manutenção Elétrica

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO II
PROCESSO nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1.Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus ANEXOS, especialmente o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

MODELO PADRÃO – APRESENTAÇÃO PROPOSTAS

ENERGIA ELÉTRICA							
Item	Sazonalidade (Ano/Período)		Flexib.	R$/MWh - Submercado SE/CO (Incluindo Migração)	MW-Médio Mês	Quantidade MWh	TOTAL
	Ano	Sazonal.	%				
1	2024	Flat	+ -100		3,3326	14.496,58	-
	2025	Flat			5,4299	38.540,32	-
	2026	Flat			5,4299	47.565,88	-
	2027	Flat			5,4299	47.565,88	-
	2028	Flat			5,4299	47.565,88	-
	2029	Flat			5,4299	23.782,94	-
						219.517,48	

TABELA 6

2.Bloco total de energia máxima é de 219.517,48 MWh – Período 2024 a 2029.

3.Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos e encargos setoriais, e quaisquer outras despesas necessárias a entrega da energia solicitada.

Local:_____,_____,_____de_____.
Nome/Razão Social:_____ _____.
Endereço Completo: _____.
Tel.: (xx) _____ Fax: (xx) _____ *E-mail*: _____.
Nome do Responsável _____Estado Civil: _____
Profissão:_____. CPF:_____ RG:_____
Domicílio:_____ Função:_____
ASSINATURA:_____.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO III
PROCESSO nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA

MODELO

A EMPRESA _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____nº_____ - telefone (0xx00)_____, representada pelo Sr(a)._____, portador da cédula de identidade RG nº_____, declara ter conhecimento das condições DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS para o cumprimento das obrigações objeto da CONTRATAÇÃO.

__(local)_____, ___ de _____de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante da CEAGESP)

Ciente e de acordo:

_____
(Nome e Assinatura do Representante/Interessado)

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IV
PROCESSO nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

MODELO

Nome da empresa/interessado: _____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declara para os fins do Procedimento nº __/2024, que conhece as condições das dependências da Unidade Armazenadora de _____ e das condições locais da área_____, item nº _____do Edital, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da licitação e que assume total responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.

_____
Indicar local, dia, mês e ano.

_____
Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO V
PROCESSO nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o Procedimento, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

_____
NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado (se houver) da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

MODELO

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VI
PROCESSO nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Nome:_____, CPF/MF ou CNPJ nº: _____, com sede no endereço: _____ CEP: _____, doravante denominada(o) Participante da Dispensa de Licitação nº __/2024, processo administrativo nº **001/2024**, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CEAGESP antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 20__.

_____
(Representante legal do interessado, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VII
PROCESSO nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
MAPA DE RISCO

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	0XX/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PROVENIENTE DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, INCENTIVADA EM NO MÍNIMO 50%, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, NA MODALIDADE VAREJISTA, PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS.

FASE DE ANÁLISE

[X]	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
[ ]	GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 01 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS INSUFICIENTES

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA INSUFICIENTE.

PROBALIDADE:	[ ] MUITO BAIXA	[ ] BAIXA	[X] MÉDIA	[ ] ALTA	[ ] MUITO ALTA
IMPACTO:	[ ] MUITO BAIXA	[ ] BAIXA	[ ] MÉDIA	[X] ALTA	[ ] MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	CONTRATAÇÃO INCOMPATÍVEL COM A NECESSIDADE.
02	
03	
04	
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	REVISAR TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	DEMAN
02	CORRETA E ESPECÍFICA AVALIAÇÃO TÉCNICA	SEMAE
03		
04		
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	REINICIAR A CONTRATAÇÃO	DEMAN
02	ADEQUAR O TERMO DE REFERÊNCIA.	SEMAE
03		
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

FALHA TÉCNICA NO MOMENTO DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

ÁREA RESPONSÁVEL:	ÁREA DE RISCOS:
DATA: 16/01/2024	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	0XX/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PROVENIENTE DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, INCENTIVADA EM NO MÍNIMO 50%, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, NA MODALIDADE VAREJISTA, PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS.

FASE DE ANÁLISE

X	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
	GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 02 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

PROBALIDADE:	MUITO BAIXA	BAIXA	X MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO:	MUITO BAIXA	BAIXA	X MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	ATRASO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
02	
03	
04	
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	ANÁLISE PORMENORIZADA DO EDITAL PARA LIMITAR SE À PREVISÃO LEGAL.	DEMAN/DELCO
02	DEFINIR O EQUIPAMENTO CONFORME PREVISÃO NO MERCADO.	SEMAE
03	OBSERVAR BEM AS REGULAMENTAÇÕES DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO.	DEMAN/DELCO
04		
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	PROVIDÊNCIAS PARA ELIMINAR QUESTIONAMENTO NO MENOR PRAZO POSSÍVEL	DEMAN/SELIC
02	QUESTIONAR OU ADOTAR ARGUMENTOS DA IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVAMENTE.	SELIC
03	ACIONAR O DEJUR TEMPESTIVAMENTE.	DEMAN/DEJUR
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

FALTA DE UMA ANÁLISE PORMENORIZADA DA MINUTA DO EDITAL.

ÁREA RESPONSÁVEL:	ÁREA DE RISCOS:
DATA: 16/01/2024	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	0XX/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PROVENIENTE DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, INCENTIVADA EM NO MÍNIMO 50%, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, NA MODALIDADE VAREJISTA, PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS.

FASE DE ANÁLISE

- [x] PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- [ ] GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 03 - PREÇOS ESTIMADOS FORA DO MERCADO

ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO.

PROBALIDADE:	[ ] MUITO BAIXA	[x] BAIXA	[ ] MÉDIA	[ ] ALTA	[ ] MUITO ALTA
IMPACTO:	[ ] MUITO BAIXA	[ ] BAIXA	[x] MÉDIA	[ ] ALTA	[ ] MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	LICITAÇÃO DESERTA.
02	CONTRATAÇÃO POR PREÇO ELEVADO OU BAIXO.
03	RESPONSABILIDADE DOS DIRIGENTES JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZATÓRIOS (CGU, TCU, MPF, ETC).
04	PREJUÍZOS FINANCEIROS À COMPANHIA.
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	REALIZAR EXTENSA E ADEQUADA PESQUISA DE MERCADO.	SEMAE
02	ANÁLISE JURÍDICA - PARECER DEJUR.	DEJUR
03		
04		
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	RETIFICAR O EDITAL E/OU CANCELAR O PROCESSO	DEMAN/DELCO
02		
03		
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

FALTA DE PESQUISA DE MERCADO ADEQUADA; FALTA DE FORNECEDORES NO MERCADO.

ÁREA RESPONSÁVEL:	ÁREA DE RISCOS:
DATA: 16/01/2024	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	0XX/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PROVENIENTE DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, INCENTIVADA EM NO MÍNIMO 50%, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, NA MODALIDADE VAREJISTA, PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS.

FASE DE ANÁLISE

[X]	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
[ ]	GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 04 - INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OU NÃO AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

PROBALIDADE:	[X] MUITO BAIXA	[ ] BAIXA	[ ] MÉDIA	[ ] ALTA	[ ] MUITO ALTA
IMPACTO:	[ ] MUITO BAIXA	[ ] BAIXA	[ ] MÉDIA	[X] ALTA	[ ] MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	INVIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
02	
03	
04	
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	RESERVAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS NO ORÇAMENTO ANUAL	DEMAN/DECON
02		
03		
04		
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	READEQUAR A CONTRATAÇÃO À CAPACIDADE ORÇAMENTÁRIA.	DEMAN
02	SOLICITAR NOVA RESERVA ORÇAMENTÁRIA.	DEMAN
03		
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EQUIVOCADA, INEXISTENTE E/OU DESCOMPENSAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DA COMPANHIA.

ÁREA RESPONSÁVEL:	ÁREA DE RISCOS:
DATA: 16/01/2024	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	0XX/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PROVENIENTE DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, INCENTIVADA EM NO MÍNIMO 50%, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, NA MODALIDADE VAREJISTA, PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS.

FASE DE ANÁLISE

- [x] PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- [ ] GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 05 - EMPRESA INCAPACITADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

SELEÇÃO DE EMPRESA SEM A DEVIDA CAPACIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBALIDADE:	[ ]	[ ]	[x]	[ ]	[ ]
IMPACTO:	[ ]	[ ]	[ ]	[x]	[ ]

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	CUSTOS FINANCEIROS EXTRAS PARA REALIZAR NOVO PROCESSO.
02	
03	
04	
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	VERIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE POR MEIO DE ATESTADOS.	SEMAE
02	VERIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE POR MEIO DE VISITA TÉCNICA.	SEMAE
03	VERIFICAR A CAPACIDADE ECON/FINANC DO LICITANTE POR MEIO DE BAL.PATRIM	DECON
04		
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	CANCELAMENTO DO PROCESSO.	DELCO
02	INICIAR IMEDIATAMENTE NOVA CONTRATAÇÃO COM ADEQUAÇÕES.	DEMAN/DELCO
03		
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

PROCESSO LICITATÓRIO FALHO, QUE PERMITIU QUE EMPRESA INCAPAZ PUDESSE VENCER O PROCESSO.
FALTA/FALHA DE ANÁLISE TÉCNICA.

ÁREA RESPONSÁVEL:	ÁREA DE RISCOS:
DATA: 16/01/2024	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR

OM-MA-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	0XX/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PROVENIENTE DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, INCENTIVADA EM NO MÍNIMO 50%, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, NA MODALIDADE VAREJISTA, PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS.

FASE DE ANÁLISE

[X]	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
[ ]	GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 06 - AUSÊNCIA DE LICITANTES.

NÃO APARECIMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO

PROBALIDADE:	[ ] MUITO BAIXA	[X] BAIXA	[ ] MÉDIA	[ ] ALTA	[ ] MUITO ALTA
IMPACTO:	[ ] MUITO BAIXA	[ ] BAIXA	[X] MÉDIA	[ ] ALTA	[ ] MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	GASTOS EXCEDENTES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO.
02	
03	
04	
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	AMPLA DIVULGAÇÃO DO EDITAL.	DELCO
02	CONSULTA A EMPRESAS DO SEGMENTO (ORÇAMENTOS).	DEMAN
03		
04		
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	REPUBLICAÇÃO DO EDITAL.	DELCO
02	READEQUAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES.	DEMAN
03		
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

FALTA DE AMPLA DIVULGAÇÃO E/OU EXIGÊNCIAS FORA DA REALIDADE DO MERCADO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANTIGA/DEFASADA.

ÁREA RESPONSÁVEL:	ÁREA DE RISCOS:
DATA: 16/01/2024	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	0XX/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PROVENIENTE DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, INCENTIVADA EM NO MÍNIMO 50%, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, NA MODALIDADE VAREJISTA, PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS.

FASE DE ANÁLISE

- [ ] PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- [x] GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 07 - DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E DEVERES PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA

DELONGA NA ANÁLISE DE REQUISITOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

PROBALIDADE:	[ ] MUITO BAIXA	[ ] BAIXA	[ ] MÉDIA	[x] ALTA	[ ] MUITO ALTA
IMPACTO:	[ ] MUITO BAIXA	[ ] BAIXA	[ ] MÉDIA	[ ] ALTA	[x] MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	IMPACTO NO CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO
02	
03	
04	
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	ACIONAR E PRESSIONAR A CONCESSIONÁRIA ATRAVES DE E-MAIL	SEMAE
02	INTERLOCUÇAO DIRETA COM UM PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELAS CONTAS DA CONTRATANTE	SEMAE
03	REUNIÕES COM A CONCESSIONÁRIA	SEMAE
04		
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	ACIONAMENTO DE OUVIDORIAS (CONCESSIONÁRIA E ANEEL)	SEMAE
02		
03		
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

IMPACTO NO CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO

ÁREA RESPONSÁVEL:	ÁREA DE RISCOS:
DATA: 16/01/2024	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	0XX/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PROVENIENTE DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, INCENTIVADA EM NO MÍNIMO 50%, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, NA MODALIDADE VAREJISTA, PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS.

FASE DE ANÁLISE

[ ]	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
[X]	GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 08 - FALHA NA ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO NECESSÁRIO PARA ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO

ADEQUAÇÕES SOLICITADAS PELA CONCESSIONÁRIA SUPERAM A ESTIMATIVA INICIAL ELABORADA PELA CONTRATANTE

PROBALIDADE:	[ ] MUITO BAIXA	[ ] BAIXA	[X] MÉDIA	[ ] ALTA	[ ] MUITO ALTA
IMPACTO:	[ ] MUITO BAIXA	[ ] BAIXA	[ ] MÉDIA	[X] ALTA	[ ] MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	IMPACTO NO CRONOGRAMA DE MIGRAÇAO E AUMENTO DE INVESTIMENTO NECESSARIO PARA MIGRAÇAO DA UNIDADE CONSUMIDORA PARA O ACL
02	
03	
04	
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	VISTORIA TÉCNICAS EM TODAS AS SUBESTÇÕES	SEMAE
02	VERIFICAÇÃO TÉCNICA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	SEMAE
03	COTAÇÕES EM DIVERSOS FORNECEDORES	SEMAE
04		
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	POSSIBILIDADE DE VISTORIA PELA CONTRATANTE, EM CASO DE AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, A FIM DE OBTER INSUMOS PARA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS MAIS ASSERTIVAS	SEMAE
02		
03		
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

IMPACTO NO CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO E AUMENTO DE INVESTIMENTO NECESSÁRIO PARA MIGRAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA PARA O ACL

ÁREA RESPONSÁVEL:	ÁREA DE RISCOS:
DATA: 16/01/2024	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	0XX/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PROVENIENTE DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, INCENTIVADA EM NO MÍNIMO 50%, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, NA MODALIDADE VAREJISTA, PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS.

FASE DE ANÁLISE

- [ ] PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- [x] GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 09 - FALHA TÉCNICA EM ASSESSORIA

MENSURAÇÃO IMPRECISA DA DEMANDA ENERGÉTICA PARA AS UNIDADES PASSÍVEIS DE MIGRAÇÃO

PROBALIDADE:	[ ] MUITO BAIXA	[ ] BAIXA	[ ] MÉDIA	[x] ALTA	[ ] MUITO ALTA
IMPACTO:	[ ] MUITO BAIXA	[ ] BAIXA	[x] MÉDIA	[ ] ALTA	[ ] MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	COMERCIALIZAÇÃO EM CURTO PRAZO COM O POSSÍVEL IMPACTO ECONÔMICO
02	
03	
04	
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	CONFERÊNCIA MINUCIOSA DOS DADOS DAS UC	SEMAE
02	COMISSÃO DE APROVAÇÃO DOS DADOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SEMAE
03		
04		
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	VALIDAÇAO DE ESTUDOS COM A CONTRATADA E APOIO DE TERCEIROS COM A GESTAO DE FATURAS DE ENERGIA	SEMAE
02		
03		
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

COMERCIALIZAÇÃO EM CURTO PRAZO COM O POSSÍVEL IMPACTO ECONÔMICO

ÁREA RESPONSÁVEL:	ÁREA DE RISCOS:
DATA: 16/01/2024	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	0XX/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PROVENIENTE DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, INCENTIVADA EM NO MÍNIMO 50%, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, NA MODALIDADE VAREJISTA, PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS.

FASE DE ANÁLISE

[ ]	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
[X]	GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 10 - AJUSTE NO VOLUME CONTRATADO DE ENERGIA NOS SUBMERCADOS , ASSIM COMO EXCLUSÃO OU INCLUSÃO DE

ALTERAÇÃO DO PERFIL DE CONSUMO DAS EDIFICAÇÕES MIGRADAS

PROBALIDADE:	[ ] MUITO BAIXA	[ ] BAIXA	[ ] MÉDIA	[X] ALTA	[ ] MUITO ALTA
IMPACTO:	[ ] MUITO BAIXA	[ ] BAIXA	[X] MÉDIA	[ ] ALTA	[ ] MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	READEQUAÇÃO CONTRATUAL, COM POSSIBILIDADE DE AUMENTO NA QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM MIGRADAS, VISANDO ADEQUAR O VOLUME CONSUMIDO COM O CONTRATADO
02	
03	
04	
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	CONFERÊNCIA MINUCIOSA DOS DADOS DAS UNIDADES CONSUMIDORAS	SEMAE
02		
03		
04		
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	VALIDAÇÕES FREQUENTES DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, COMPARANDO O VOLUME CONTRATADO COM O CONSUMIDO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS	SEMAE
02		
03		
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

DESEQUILIBRIO CONTRATUAL, COM POSSIBILIDADE DE AUMENTO NA QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM MIGRADAS, VISANDO ADEQUAR O VOLUME CONSUMIDO COM O CONTRATADO

ÁREA RESPONSÁVEL:	ÁREA DE RISCOS:
DATA: 16/01/2024	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VIII
PROCESSO nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Dispensa de Licitação nº __/2024

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de Dispensa de Licitação nº ___/2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **CEAGESP** – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data:
.....
(representante legal)

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IX
PROCESSO nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO – Art. 38, inciso I, Lei Nº 13.303/2016

MODELO

Nome da empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declara para os fins do Procedimento nº ____/2024, DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa NÃO POSSUI administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social atuando como diretor ou empregado na **CEAGESP,** em atendimento, **ao prescrito no artigo 38, inciso I, da Lei nº 13.303/2016**.

_____
Indicar local, dia, mês e ano.

_____
Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

ANEXO X
PROCESSO nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

....., inscrito no CPF/CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Procedimento nº ____/2024.

2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4. Que em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

(a) a proposta apresentada para participar do Procedimento foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CIA, DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER. DE SP antes da abertura oficial das propostas; e
(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para

MODELO

reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local, _____, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome do interessado

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XI
PROCESSO nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 e DECRETO Nº 11.129/2022

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
b) Não praticar atos lesivos à **CEAGESP**, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de Procedimento público;

2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de Procedimento público;

3) afastar ou procurar afastar INTERESSADO, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **CEAGESP**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **CEAGESP**.

c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que **CEAGESP** terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações

MODELO

e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ___ de _____ de 2024.

[NOME DA EMPRESA]

_____

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XII
PROCESSO nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome do Empresa: _____), inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**:

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a **CEAGESP**, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp.

Local, ___ de _____ de 2024
.

_____
Nome da Empresa

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

MODELO

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XIII
PROCESSO nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

TERMO DE CONSENTIMENTO

CEAGESP	11. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o **TITULAR** concorda com o armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

AUTORIZAÇÃO

☐ Permissionário	☐ Autorizatário	☐ Produtor Rural
☐ Carregador	☐ Ambulante	☐ Concessionário
☐ Fornecedor	☐ Compromissário	☐ Outros:

O(s) representante(s) da categoria assinalada acima, doravante denominado **TITULAR,** consente e concorda que a COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP - inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, doravante denominada **CONTROLADORA**, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTROLADORA** fica autorizada a tomar decisões referentes ao armazenamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais abaixo relacionados do **TITULAR**:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Nome empresarial;
- Número e imagem da Carteira de Identidade - RG;
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- Fotografia 3×4;
- Placa, modelo, marca e demais sinais identificadores de veículos;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço residencial completo e imagem do comprovante;
- Números de telefone, *WhatsApp* e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da **CONTROLADORA**;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o **TITULAR** e a **CONTROLADORA**;
- Demais documentos essenciais para o desempenho das atividades.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O tratamento dos dados pessoais listados neste Termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a **CONTROLADORA** elabore contratos comerciais e emita cobranças contra o **TITULAR**.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** redija documentações pertinentes a eventos, acordos, termos e demais documentações pertinentes às tratativas internas da CEAGESP.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** realize todos os procedimentos relacionados a eventos que envolvam o **TITULAR**.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** identifique e entre em contato com o **TITULAR** para fins de relacionamento comercial.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados em Pesquisas de Mercado.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados para emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709, 14/08/2018.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a **CONTROLADORA** deverá comunicar o **TITULAR**, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

Parágrafo Terceiro: O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTROLADORA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do **TITULAR** com outros agentes de tratamento de dados para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

SEGURANÇA DOS DADOS

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTROLADORA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A **CONTROLADORA** fica responsável por comunicar ao **TITULAR** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar em riscos ou danos ao **TITULAR** conforme prevê o art. 48 da LGPD.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTROLADORA** poderá manter e tratar os dados pessoais do **TITULAR** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do **TITULAR** poderão permanecer no banco de dados da **CONTROLADORA**.

Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por período indefinido.

O **TITULAR** poderá solicitar via e-mail ou correspondência a **CONTROLADORA**, em qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do **TITULAR**.

O **TITULAR** fica ciente de que poderá ser inviável a **CONTROLADORA** continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao **TITULAR** a partir da eliminação dos dados pessoais.

DIREITOS DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - O **TITULAR** tem direito a obter da **CONTROLADORA**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do **TITULAR**, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Este consentimento poderá ser revogado pelo **TITULAR**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formal de comunicação a **CONTROLADORA**, ficando o **TITULAR** ciente de que poderá ser inviável a **CONTROLADORA** a continuação do fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais. Ressalvadas cláusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.

VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a **CONTROLADORA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

Local, de de .

CONTROLADORA: COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP

CNPJ Nº: 62.463.005/0001-08

carimbo / assinatura

carimbo / assinatura

EMPRESA:

CNPJ Nº:

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XIV
PROCESSO nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

MODELO

Nome da empresa:
_____
CNPJ nº:
_____
Endereço:
_____
Telefone:
_____
E-mail:
_____
Nome e cargo / Função do Preposto:
_____
RG e CPF do Preposto:
_____

Declara para os fins da Dispensa de Licitação nº ____/2024, que se vencedora do Procedimento, manterei, durante a vigência do contrato, preposto objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições.

_____
Indicar local, dia, mês e ano.

_____
Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros ANEXOs estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Gerente do Delco – Departamento de Licitações, Compras e Contrato	Área Técnica
Luiz Roberto Cândido	